



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 409 – Centro
CEP: 86.375-000 – Itambaracá – Paraná
E-mail: educacao@itambaraca.pr.gov.br
Site: <https://www.itambaraca.pr.gov.br/>

Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Itambaracá
Lei Municipal nº1.549/2015
Período
2025

Itambaracá, agosto de 2025



SUMÁRIO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO.....	3
INTRODUÇÃO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ-PR	9
ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO.....	11
META 1.....	12
META 2.....	15
META 3.....	19
META 4.....	22
META 5.....	25
META 6.....	28
META 7.....	30
META 8.....	36
META 9.....	39
META 10.....	41
META 11.....	42
META 12.....	45
META 13.....	47
META 14.....	49
META 15.....	50
META 16.....	53
META 17.....	55
META 18.....	57
META 19.....	63
META 20.....	69
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS DE 1 A 20	72
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	97
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	128
REFERÊNCIAS.....	129



DECRETO Nº 5.333/2025

Súmula: Dispõe sobre a designação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) de Itamaracá-Pr**, nos termos da Lei nº 1549/2015, DE 24 DE JUNHO 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Itamaracá, Estado do Paraná, **e estabelece suas atribuições**, para atuação conjunta com a Equipe Técnica.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de monitoramento, acompanhamento sistemático e avaliação contínua da execução do Plano Municipal de Educação e em consonância com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 1549/2015 de 23 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída e designada a **Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME)** de Itamaracá, Paraná, com a finalidade de acompanhar, analisar e propor ajustes visando ao cumprimento das metas e estratégias previstas no referido Plano, atuando em parceria com a Equipe Técnica do PME.

Parágrafo único – A Comissão Municipal, de que trata o caput, será coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sendo sua composição designada conforme disposto abaixo, assegurando a representação de diferentes segmentos educacionais e sociais.

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
1. Andréia Soares Alexandre	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2. Cláudia Mariel Parralego	Diretora Municipal do Departamento de Educação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3. Eléia Rodrigues Teodoro Santini	Assessora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4. Cristiane da Costa Silva Miguel	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira
5. Adriana Aparecida Soares dos Santos	Professora de Educação Infantil – 4 e 5 anos	Professores - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira

6. Rayara Aparecida Pereira Scaramal	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira
7. Andréia Aparecida Martins	Representante do Conselho Escolar	Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira
8. Juliana Helena de Grande	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta
9. Lady Diana da Silva	Professora de Educação Infantil – 0 a 3 anos	Professores - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta
10. Camila Stefane Ribeiro Vieira Iotti	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta
11. Maria Madalena de Freitas de Farias	Representante do Conselho Escolar	Conselho Escolar - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta
12. Railda Cristina Pereira Fabris	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Escola Municipal João Paulo II
13. Sara Gabriane dos Santos Romanini	Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Professores - Escola Municipal João Paulo II
14. Célia Regina da Rosa Romero	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - Escola Municipal João Paulo II
15. Adriana Munhoz	Representante do Conselho Escolar	Conselho Escolar - Escola Municipal João Paulo II
16. Rosana Aparecida Mendes Batista Aron	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
17. Cristiane Fernanda Henrique de Oliveira	Professora do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	Professores - Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
18. Maria Auxiliadora de Andrade Scaramal	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
19. Andréia Regina Franco de Oliveira	Representante do Conselho Escolar	Conselho Escolar - Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
20. Aldo Gamaliei de Carvalho	Diretor de Instituição Escolar Estadual	Colégio Estadual Marcilio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
21. Ayako Outi	Professora da Rede Estadual - Ensino Fundamental (Anos Finais)	Professores Ensino Fundamental (anos finais) - Colégio Estadual Marcilio Dias
22. Maísa da Silva	Professora da Rede Estadual - Ensino Médio	Professores Ensino Médio - Colégio Estadual Marcilio Dias
23. Larissa Geovana Correa	Professora da Rede Estadual - Ensino Profissionalizante	Professores Ensino Profissionalizante - Colégio Estadual Marcilio Dias

24. Uélita Vieira dos Santos Mariano	Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Associação de Pais, Mestres e Funcionários - Colégio Estadual Marcílio Dias
25. Valéria Aparecida Bonacin	Representante do Conselho Escolar	Conselho Escolar - Colégio Estadual Marcílio Dias
26. Anna Victória Carvalho Negrão dos Santos	Estudante	Grêmio Estudantil - Colégio Estadual Marcílio Dias
27. Marcia Raimundo de Miranda Pires	Diretora de Instituição Escolar Estadual	Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga – Ensino Fundamental (anos finais)
28. Alice Okada	Professora da Rede Estadual do Campo - Ensino Fundamental (Anos Finais)	Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga – Ensino Fundamental (anos finais)
29. Elaine Aparecida Munhoz da Silva	Representante do Departamento de Contabilidade	Prefeitura Municipal
30. Andréia Cristina Zapateiro	Representante do Departamento Financeiro	Prefeitura Municipal
31. Sebastião Viveiros da Silva	Representante do Departamento de Recursos Humanos	Prefeitura Municipal
32. Natália Leticia Rodrigues	Representante do Departamento Jurídico	Prefeitura Municipal
33. Luiz Carlos De Grande	Representante da Controladoria Interna	Prefeitura Municipal
34. Beatriz Rodrigues Pedro Sanches	Representante da Câmara Municipal de Vereadores	Legislativo Municipal
35. Andréia Regina Franco de Oliveira 36. Kátia Maria Ruiz de Lima	Representantes do Conselho do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Conselho FUNDEB
37. Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel 38. Josiane Cristina Rosim	Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)	Conselho Municipal de Educação
39. Patricia Soares	Representantes do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar
40. Karine Sila Magalhães	Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)	Conselho do CMDCA

Art. 2º - Caberá à Comissão Municipal promover as adequações necessárias ao Plano Municipal de Educação, a partir da análise situacional da realidade educacional do município e da mobilização da sociedade civil organizada para discussão dos problemas educacionais.

Art. 3º - São atribuições da Comissão para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

Compete à Comissão:

- I – Acompanhar periodicamente a execução das metas, estratégias e ações previstas no PME;
- II – Analisar a adequação das políticas educacionais municipais às diretrizes do PNE;
- III – Coletar, sistematizar e interpretar dados e indicadores educacionais relevantes;
- IV – Elaborar relatórios de acompanhamento, apresentando avanços, dificuldades e riscos de não cumprimento;
- V – Promover a participação social, realizando audiências públicas, reuniões abertas e divulgação de resultados;
- VI – Propor ajustes, ações corretivas e novas estratégias para alcançar as metas;
- VII – Articular parcerias intersetoriais e institucionais para apoiar o cumprimento do PME;
- VIII – Zelar pela continuidade e coerência das ações do Plano, mesmo diante de mudanças administrativas;
- IX – Planejar e coordenar o ciclo de avaliação global do PME ao final de sua vigência;
- X – Organizar e subsidiar a elaboração do novo PME, considerando os resultados obtidos e as demandas identificadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 5.332/2025

Súmula: Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da **Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME)** de **Itambaracá-PR** e define suas **atribuições**.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de oferecer suporte técnico, metodológico e operacional à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 1549/2015 de 23 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME)**, responsável por oferecer suporte técnico, metodológico e operacional à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º - A Equipe Técnica de que trata o caput, será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	FUNÇÃO/CARGO	SEGMENTO
1. Andréia Soares Alexandre	Secretária Municipal de Educação e Cultura	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2. Cláudia Mariel Parralego	Diretora Municipal do Departamento de Educação	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
3. Eléia Rodrigues Teodoro Santini	Assessora Pedagógica	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4. Cristiane da Costa Silva Miguel	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira
5. Juliana Helena de Grande	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guedes Maluta
6. Railda Cristina Pereira Fabris	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Escola Municipal João Paulo II
7. Rosana Aparecida Mendes Batista Aron	Diretora de Instituição Escolar Municipal	Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
8. Aldo Gamaliei de Carvalho	Diretor de Instituição Escolar Estadual	Colégio Estadual Marcilio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Profissionalizante
9. Marcia Raimundo de Miranda Pires	Diretora de Instituição Escolar Estadual	Escola Estadual do Campo Mirazinha Braga – Ensino Fundamental (anos finais)
10. Elaine Aparecida Munhoz da Silva	Representante do Departamento de Contabilidade	Prefeitura Municipal
11. Andréia Cristina Zapateiro	Representante do Departamento Financeiro	Prefeitura Municipal

12. Beatriz Rodrigues Pedro Sanches	Representante da Câmara Municipal de Veradores	Legislativo Municipal
13. Andréia Regina Franco de Oliveira	Representantes do Conselho do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	Conselho FUNDEB
14. Kátia Maria Ruiz de Lima		
15. Daniele Fernanda Rossetti do Carmo Polizel	Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)	Conselho Municipal de Educação
16. Josiane Cristina Rosim		

Art. 3º - São atribuições da **Equipe Técnica** do Plano Municipal de Educação:

Parágrafo único – A Comissão Municipal, de que trata o caput, será coordenada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sendo sua composição designada conforme disposto abaixo, assegurando a representação de diferentes segmentos educacionais e sociais.

Compete à Equipe Técnica:

- I – Elaborar, junto à Comissão, o plano de trabalho e o cronograma de acompanhamento das metas e estratégias;
- II – Organizar agendas, reuniões, audiências e eventos de acompanhamento do PME;
- III – Levantar, registrar e atualizar dados quantitativos e qualitativos referentes aos indicadores do Plano;
- IV – Articular-se com órgãos, setores da Prefeitura e instituições externas para obtenção de informações necessárias;
- V – Propor metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação;
- VI – Orientar os membros da Comissão quanto a conceitos, indicadores e estratégias do PME;
- VII – Redigir relatórios parciais e finais com análises e recomendações;
- VIII – Preparar materiais de apoio, apresentações e documentos técnicos;
- IX – Divulgar informações e resultados à comunidade escolar e à sociedade, garantindo a transparência;
- X – Apoiar a Comissão na proposição de medidas corretivas;
- XI – Monitorar prazos e assegurar o cumprimento do cronograma estabelecido;
- XII – Manter atualizada a base de dados do PME;
- XIII – Auxiliar na avaliação global ao final da vigência e na preparação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal



1. INTRODUÇÃO AO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento norteador que estabelece as políticas públicas diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, alinhado às determinações do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Essa legislação compromete os Estados, o Distrito Federal e Municípios à elaboração de seus respectivos Planos Educacionais com vigência de dez (10) anos.

Nesse contexto, o Município de Itamaracá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, elaborou seu Plano Municipal de Educação, devidamente regulamentado pela Lei Municipal nº 1.549/2015.

O PME é um instrumento fundamental para a gestão educacional, devendo ser construído de forma participativa, com o envolvimento dos diversos segmentos da sociedade, da comunidade escolar e da comunidade local. Seu objetivo é garantir o acesso à educação de qualidade para todos os cidadãos, abrangendo todas as etapas e modalidades de ensino.

Trata-se de um documento que define metas claras e mensuráveis, cuja eficácia depende do constante acompanhamento e avaliação para assegurar seu cumprimento e efetividade. Como se trata de um plano decenal, ele garante a continuidade das políticas públicas educacionais mesmo diante de eventuais mudanças de gestão, além de orientar o planejamento de ações, otimizar recursos, contribuir para a elevação da qualidade do ensino e facilitar os processos de monitoramento e avaliação.

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados do processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação de Itamaracá, referente ao período de 2015 a 2025, avaliando o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas na versão aprovada em 2015.

Destaca-se que um novo Plano Nacional de Educação (PNE) está em tramitação no Congresso Nacional, com metas e diretrizes previstas para vigorar até 2034. O novo texto, originado do Projeto de Lei nº 2.614/2024, encontra-se em análise na Câmara dos Deputados e, após aprovação, seguirá para o Senado Federal. Enquanto isso, o PNE vigente, cuja validade terminaria em 2024, foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, a fim de assegurar a continuidade das políticas educacionais. Da mesma forma, o Plano Municipal de Educação de Itamaracá teve sua vigência prorrogada, por meio do Decreto nº **2.037/2025**, de 12 de junho de 2025, até sua substituição por uma nova lei com o mesmo objeto.

Acredita-se que a convivência em uma sociedade justa, solidária e desenvolvida somente será possível mediante uma educação de qualidade, compreendida como instrumento essencial de transformação social. Nesse sentido, o desenvolvimento integral do indivíduo torna-se fundamental, considerando suas dimensões cognitiva, emocional, social, ética e física. Assim, algumas premissas são indispensáveis para garantir uma educação que realmente atenda às necessidades das crianças, jovens e adultos:

- **Acesso equitativo e inclusivo**, que assegure oportunidades educacionais a todos, sem discriminação;
- **Formação integral do aluno**, contemplando aprendizagens acadêmicas, sociais, culturais e humanas;
- **Valorização da diversidade**, respeitando as diferenças e promovendo a equidade;
- **Formação continuada de professores**, necessária para qualificar práticas pedagógicas e ampliar repertórios profissionais;
- **Ambiente escolar favorável à aprendizagem**, seguro, acolhedor e pedagogicamente estruturado;
- **Participação da comunidade**, fortalecendo vínculos entre escola, família e sociedade;
- **Uso de metodologias ativas e tecnologias**, ampliando possibilidades de ensino e de aprendizagem;

- **Avaliação formativa e diagnóstica**, para subsidiar intervenções pedagógicas consistentes;
- **Financiamento adequado**, que garanta condições de oferta e manutenção da qualidade;
- **Gestão democrática e participativa**, assegurando transparência, corresponsabilidade e diálogo permanente.

Em síntese, uma educação de qualidade ultrapassa a simples transmissão de conteúdos, visando formar cidadãos críticos, conscientes e capazes de transformar a si mesmos e a realidade em que vivem.

Com base nesses princípios, conduziu-se, em 2015, o processo de construção do Plano Municipal de Educação de Itambaracá. A participação ativa da sociedade e de todos os agentes envolvidos no campo educacional conferiu ao documento a legitimidade necessária para sua implementação, execução, acompanhamento e avaliação, reafirmando o compromisso coletivo com o desenvolvimento educacional do município.

Nesse momento, será efetivado o monitoramento das metas previstas para o decênio 2015-2025, com a verificação do que foi ou não alcançado, uma vez que, no ato da criação do PME o Município comprometeu-se a realizar avaliações periódicas de sua implementação.

Com a futura aprovação do novo Plano Nacional de Educação, teremos um grande desafio, planejar para a próxima década, novas metas, estratégias e objetivos para a educação do município. Este novo plano será concebido por pessoas comprometidas, responsáveis e engajadas, com a melhoria contínua da educação pública local, o que garantirá sua exequibilidade e relevância.

Em conformidade com as legislações vigentes, torna-se fundamental destacar a importância do monitoramento contínuo e de avaliações sistemáticas, com o envolvimento de instâncias competentes e da mobilização social. Esse acompanhamento é essencial para assegurar o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas.

Este relatório segue os procedimentos metodológicos indicados no *Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação*, disponível no site oficial do PNE
http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF



2. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA DO MONITORAMENTO:

A implantação bem-sucedida do Plano Municipal de Educação (PME) no município de Itamaracá depende não somente da mobilização e da vontade política das forças sociais e institucionais, mas também da existência de mecanismos e instrumentos eficazes de acompanhamento e avaliação das diversas ações a serem desenvolvidas na área educacional ao longo dos dez anos de sua vigência.

O Órgão Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação são os responsáveis pela coordenação do processo de implantação, consolidação e monitoramento do Plano. Assim, sob uma ótica ampla e participativa, o conjunto das instituições envolvidas — governamentais ou não — assume o compromisso de acompanhar e avaliar as metas e estratégias estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, intervenções para correções e adaptações que se façam pertinentes ao pleno desenvolvimento do PME.

Salienta-se que o monitoramento e a avaliação deve ser realizada de forma contínua e periódica, tendo como foco a melhoria da qualidade da educação e o avanço no cumprimento das metas pactuadas. Para isso, é imprescindível a instituição de mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação, que permitam o monitoramento constante da execução do Plano durante toda a sua vigência.

Nesse contexto, considerando a relevância deste momento de monitoramento — que visa verificar se as metas e estratégias propostas para o decênio 2015-2025 foram ou estão sendo alcançadas, bem como subsidiar o planejamento das prioridades educacionais para a próxima década —, a metodologia adotada baseou-se na realização de encontros e reuniões na Secretaria Municipal de Educação, envolvendo a Comissão Coordenadora e a Comissão Técnica, já formalmente constituídas. Tais comissões são compostas por representantes dos segmentos das instituições escolares, de órgãos governamentais e da comunidade local, assegurando a pluralidade e a legitimidade do processo.

Relatório Anual de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação

Município: Itambaracá-Paraná

2015-2025

Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE/

Ficha metodológica para o indicador 1A - base PNE/												
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.											
Indicador 1A Nacional	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche											
Indicador 1A Proposto	Proporção de pessoas de 4 a 5 anos matriculadas na pré-escola											
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 4 e 5 anos que estão matriculadas na pré-escola no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.											
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola / Número total de pessoas de 4 e 5 anos) X 100											
Unidade de medida	% de pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 4 e 5 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições										
População total de 4 e 5 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA										
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											

Dados / Indicadores: Indicador 1A

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	90,6%	92,3%	78,1%	68,0%	64,2%	61,5%	85,5%	78,7%	81,0%	91,7%	115,0%

Ficha metodológica para o indicador 1B - base PNE																				
Meta 1	Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.																			
Indicador 1B Nacional	Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche																			
Indicador 1B Proposto	Proporção de pessoas de 0 a 3 anos matriculada em creche																			
Conceitos e definições	Percentual de crianças de 0 a 3 anos que estão matriculadas em creche no município. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária.																			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 0 a 3 anos matriculadas em creche / Número total de pessoas de 0 a 3 anos) X 100																			
Unidade de medida	% de pessoas.																			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 0 a 3 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></table>											Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições																		
População total de 0 a 3 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA																		
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP																		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.																			
Periodicidade de	Anual																			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.																			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.																			
Dados / Indicadores: Indicador 1B																				
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024									
Indicador	22,5%	22,7%	19,4%	32,8%	29,2%	34,2%	34,2%	27,8%	45,1%	52,7%	50,0%									

COMENTÁRIOS SOBRE A META 1:

Os indicadores desta meta representam a proporção de crianças de 0 a 5 anos de idade que frequentam os Centros Municipais de Educação Infantil, em relação à população total dessa faixa etária. Para a projeção dos dados apresentados neste documento, foram consideradas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) formaliza a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade — em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.

Com o aumento da demanda por ingresso escolar, conforme estabelece a Lei nº 12.796/2013, que ampliou a obrigatoriedade da educação para crianças de 4 a 17 anos, tornando obrigatória a matrícula a partir dos 4 anos de idade e organizando a Educação Básica nas etapas de pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, o município de Itambaracá adotou uma estrutura de atendimento específica para garantir o acesso à Educação Infantil. Dessa forma, a rede municipal divide o atendimento em dois espaços físicos:

- Centro Municipal de Educação Infantil Maria Guesdes Maluta, que atende exclusivamente a modalidade creche (0 a 3 anos); e
- Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira, destinado ao atendimento da pré-escola (4 e 5 anos).

Essa estratégia tem possibilitado a ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil no município.

O município de Itambaracá vem apresentando, nos últimos anos, um aumento significativo nas matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, especialmente na pré-escola, etapa considerada obrigatória. Ressalta-se que o atendimento nessa faixa etária é total, não havendo lista de espera.

Quanto à Educação Infantil – modalidade Creche, reconhece-se que, por não se tratar de uma etapa de frequência obrigatória, ainda há crianças dessa faixa etária fora da instituição. Contudo, o município vem ampliando gradativamente o número de matrículas, assegurando o atendimento a todas as famílias que manifestam interesse em vaga nesse estabelecimento de ensino.

O município de **Itambaracá** reafirma seu **comprometimento com a ampliação do acesso, a melhoria da qualidade e a valorização da Educação Infantil**, reconhecendo-a como **etapa essencial para o desenvolvimento pleno da criança** e para a **construção de uma educação pública de qualidade**.

As ações implementadas demonstram o esforço conjunto da **gestão municipal, das equipes escolares e das famílias**, na garantia do **direito à educação desde os primeiros anos de vida**, assegurando que todas as crianças tenham **oportunidades iguais de aprender, conviver e se desenvolver integralmente**.

A **Secretaria Municipal de Educação** continuará **monitorando os indicadores da Meta 1**, avaliando o impacto das políticas implementadas e **ajustando as estratégias necessárias** para que o município alcance, de forma sustentável, a **universalização do atendimento e a excelência na Educação Infantil**.

Ficha metodológica para o indicador 2A - base PNE												
Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.											
Indicador 2A Nacional	Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta ou que já concluiu o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)											
Indicador 2A Proposto	Proporção de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular											
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar no município na faixa etária.											
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 6 a 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental Regular ou no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 6 a 14 anos) X 100											
Unidade de medida	% de Pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 6 a 14 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições										
População total de 6 a 14 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA										
Faixa etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											

Dados / Indicadores: Indicador 2A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	86,5%	83,8%	84,4%	87,4%	90,0%	88,5%	85,8%	86,3%	81,3%	83,1%	81,5%

Ficha metodológica para o indicador 2B - base PNE

Meta 2	Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
Indicador 2B Nacional	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.
Indicador 2B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 16 anos com o ensino fundamental concluído} / \text{População de 16 anos}) \times 100$
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe todas as pessoas com EF concluído e que estejam dentro ou fora da escola.

COMENTÁRIOS SOBRE A META 2:

A Meta 2 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece que todas as crianças de 6 a 14 anos estejam matriculadas no Ensino Fundamental, garantindo, até o último ano de vigência do PNE — ou seja, até 2025 — que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada.

Os indicadores desta meta representam a proporção de estudantes de 6 a 14 anos de idade matriculados em instituições educacionais que ofertam o Ensino Fundamental, em relação à população total dessa faixa etária. Para a projeção dos dados apresentados neste documento, foram consideradas as Estimativas Popacionais do DATASUS/RIPSA.

A partir da análise dos dados, verificou-se uma oscilação nos percentuais de matrícula, com tendência de queda a partir de 2022.

Apesar dos avanços alcançados na ampliação do acesso ao Ensino Fundamental, **o município de Itambaracá ainda enfrenta desafios** relacionados à **permanência e à aprendizagem efetiva dos estudantes**, impactando negativamente a efetivação do direito à aprendizagem, especialmente nos **anos finais** dessa etapa

Entre os principais fatores que contribuem para a **evasão e a defasagem idade-série**, destacam-se:

- **Baixo rendimento escolar** em componentes curriculares fundamentais, como Língua Portuguesa e Matemática;
- **Dificuldades de aprendizagem acumuladas** desde os anos iniciais;
- **Fatores socioeconômicos** que impactam a frequência e o engajamento dos alunos;
- **Desinteresse e indisciplina escolar**, muitas vezes associados à falta de acompanhamento familiar;
- **Transição entre os anos iniciais e finais**, que exige adaptação metodológica e emocional dos estudantes;

Para superar essas dificuldades e assegurar o cumprimento da Meta 2, o município através das Escolas Municipais e Estaduais vem **adotando e fortalecendo estratégias intersetoriais e pedagógicas**, com foco na **melhoria da qualidade do ensino, no combate à evasão e no sucesso escolar**. Dentre as principais ações, destacam-se:

1. Busca Ativa Escolar

- Adoção de estratégias conjuntas entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas e órgãos parceiros (Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, CRAS) para a **identificação, localização e reintegração** de estudantes que abandonaram a escola.
- Monitoramento sistemático das situações de **ausência prolongada e infrequência**.
- Acompanhamento e monitoramento da frequência escolar, por meio das plataformas Power BI e LRCO;
- Monitoramento da frequência dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Família;

2. Fortalecimento das Aprendizagens

- Implementação de **avaliações diagnósticas periódicas** e uso dos resultados para **planejamento de intervenções pedagógicas**.
- Realização de **projetos de reforço e recuperação paralela**, com foco nas **habilidades essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico**.
- Desenvolvimento de **projetos de incentivo à leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático** em todas as turmas.

3. Formação Continuada e Acompanhamento Pedagógico

- Promoção de **formações continuadas** para professores e gestores, abordando **metodologias ativas, avaliação formativa e práticas inclusivas**.
- **Acompanhamento pedagógico sistemático** das escolas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação.

4. Participação da Família e da Comunidade

- Realização de **reuniões, eventos e encontros escolares** com foco na **importância da frequência e da participação familiar**.
- Promoção de **ações integradas com o Conselho Tutelar** e outros órgãos de proteção à criança e ao adolescente.

5. Valorização da Vida Escolar

- Incentivo à participação dos alunos em **eventos culturais, esportivos e científicos**, como as **Olimpíadas Escolares, feiras de conhecimento e mostras pedagógicas**.
- Desenvolvimento de **projetos de protagonismo juvenil**, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental.

6. Participação em Programas e Projetos Educacionais, tais como:

- Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);
- Programa Caminho da Escola;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Agricultura Familiar;
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Dentre outros programas e iniciativas voltadas à melhoria da qualidade da educação.

Essas estratégias visam **reduzir a evasão e o abandono escolar, garantir a conclusão do Ensino Fundamental na idade adequada e elevar os índices de desempenho educacional** do município, em consonância com as metas do **Plano Nacional e Municipal de Educação**.

O município de **Itambaracá** reafirma seu **comprometimento com a universalização do acesso e a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental**, em consonância com as diretrizes do **Plano Nacional de Educação (PNE)** e do **Plano Municipal de Educação (PME)**.

As ações desenvolvidas demonstram o empenho conjunto da **gestão educacional, das equipes escolares, dos professores e das famílias** em assegurar que **todas as crianças e adolescentes de 6 a 14 anos** tenham garantido o **direito à aprendizagem, à permanência e à conclusão do Ensino Fundamental na idade adequada**.

A Secretaria Municipal de Educação seguirá **monitorando os indicadores educacionais**, avaliando continuamente os resultados e **ajustando as estratégias pedagógicas e intersetoriais**, com vistas à **superação das desigualdades, à redução da evasão e à consolidação de uma educação pública de excelência**, capaz de promover

Ficha metodológica para o indicador 3A - base PNE

Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).											
Indicador 3A Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica											
Indicador 3A Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola.											
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município na Educação Básica. Mede o grau de atendimento escolar (cobertura) no município na faixa etária nas etapas de ensino.											
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas na escola / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100											
Unidade de medida	% de Pessoas.											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 15 a 17 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições										
População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA										
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.											

Dados / Indicadores: Indicador 3A

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	70,1%	75,3%	63,2%	64,7%	60,6%	59,8%	63,2%	65,4%	64,8%	61,4%	57,3%

Ficha metodológica para o indicador 3B - base PNE																				
Meta 3	Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).																			
Indicador 3B Nacional	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa																			
Indicador 3B Proposto	Proporção de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio.																			
Conceitos e definições	Percentual de pessoas de 15 a 17 anos que estão matriculadas no município no Ensino Médio Regular. Mede a taxa líquida de atendimento no município na faixa etária adequada a etapa de ensino.																			
Fórmula de cálculo	(Número de pessoas de 15 a 17 anos matriculadas no Ensino Médio Regular / Número total de pessoas de 15 a 17 anos) X 100																			
Unidade de medida	% de Pessoas.																			
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>População total de 15 a 17 anos de idade</td><td>Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)</td><td>DATASUS/RI PSA</td></tr><tr><td>Faixa Etária</td><td>Sinopse Estatística da Educação Básica</td><td>INEP</td></tr></table>											Variáveis	Fontes	Instituições	População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA	Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP
Variáveis	Fontes	Instituições																		
População total de 15 a 17 anos de idade	Estimativa Populacional dos Municípios Paranaenses (revisão 2024)	DATASUS/RI PSA																		
Faixa Etária	Sinopse Estatística da Educação Básica	INEP																		
Níveis de desagregação	Estado e municípios.																			
Periodicidade de	Anual																			
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo PNE. b) Ao se utilizar a variável de endereço da matrícula, contabiliza-se estudantes que estudam em municípios diferentes dos que residem, podendo acarretar em cobertura acima de 100% e o mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula. d) idades com datas de referência diferentes entre as bases de dados.																			
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho da cobertura de matrículas dos municípios paranaenses de modo desagregado e anual, via fonte alternativa de dados.																			
Dados / Indicadores: Indicador 3B																				
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024									
Indicador	51,5%	57,6%	54,1%	56,0%	49,1%	47,0%	52,9%	55,1%	55,3%	47,8%	47,8%									

COMENTÁRIOS SOBRE A META 3:

A Meta 3 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece a universalização do atendimento escolar à população de 15 a 17 anos no Ensino Médio, garantindo, até o último ano de vigência do PNE — ou seja, até 2025 —, que pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos jovens dessa faixa etária estejam matriculados e frequentando essa modalidade de ensino.

Os indicadores desta meta representam a proporção de estudantes de 15 a 17 anos matriculados em instituições educacionais que ofertam o Ensino Médio, em relação à população total dessa faixa etária. Para a projeção dos dados apresentados neste documento, foram consideradas as Estimativas Populacionais do DATASUS/RIPSA.

No município de **Itambaracá**, a oferta do **Ensino Médio** é de responsabilidade exclusiva do **Governo do Estado do Paraná**, por meio da **Secretaria de Estado da Educação (SEED)**, sendo o **Colégio Estadual Marcílio Dias** a única instituição de ensino que atende essa etapa educacional.

Com base na análise dos indicadores:

- O **Indicador 3A**, que representa a **proporção de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola**, demonstra uma **queda nos anos de 2023 e 2024**, em comparação aos anos anteriores;
- O **Indicador 3B**, que representa a **proporção de jovens de 15 a 17 anos matriculados especificamente no Ensino Médio**, também apresentou uma **redução ainda mais acentuada** no mesmo período.

Ressalta-se que, conforme o **Artigo 10 da Lei nº 9.394/1996 (LDB)**, a **responsabilidade pelo atendimento do Ensino Médio é do Estado**, cabendo ao município apenas a **cooperação técnica e administrativa**.

Nesse sentido, a **Secretaria Municipal de Educação de Itambaracá** oferece **suporte logístico por meio do Transporte Escolar**, garantindo o deslocamento dos estudantes até a instituição de ensino, além de **colaborar com ações interinstitucionais** quando solicitado pela rede estadual.

O município de **Itambaracá** reafirma seu **comprometimento com a permanência e o sucesso dos jovens no Ensino Médio**, reconhecendo que a **continuidade da formação escolar** é fundamental para o **desenvolvimento humano, social e econômico**.

Mesmo diante das limitações legais quanto à oferta direta dessa etapa, a **Secretaria Municipal de Educação** permanece **parceira ativa da rede estadual**, colaborando com o **transporte, acompanhamento e articulação intersetorial**, fortalecendo o compromisso de **garantir o direito à educação de qualidade para todos os jovens itambaracaenses**.

Ficha metodológica para o indicador 4A - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4A Nacional	Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola										
Indicador 4A Proposto	Nenhum.										
Fórmula de cálculo	(População de 4 a 17 anos com deficiência de frequência a escola / População de 4 a 17 anos com deficiência) x 100										
Justificativa	Inviável. O relatório de linha de base 2014, primeiro ciclo, utiliza o Censo demográfico como fonte de dados. Contudo, as perguntas e as alternativas de resposta acerca de deficiências foram elaboradas de modo distinto nos Censos Demográficos de 2000 e 2010. Ausência de padronização/deficiência conceitual, pois as fontes de dados sugeridas (Censo demográfico e escolar) possuem conceitos diferentes de deficiências. O censo demográfico engloba todas as pessoas (matriculadas ou não) e o censo escolar apenas os matriculados. Não temos informações de transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para as pessoas que estão fora da escola. Impossibilidade de desagregação municipal ano a ano.										
Ficha metodológica para o indicador 4B - base PNE											
Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4B Nacional	Percentual de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica										
Indicador 4B Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(Matriculas em classes comuns da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação / Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação) x 100										
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). A idade de referência utilizada nesse indicador é a variável (NU_IDADE) do Censo Escolar e as variáveis código de matrícula (ID_MATRICULA) e idade como sendo no ano de nascimento do aluno. Essa opção foi assumida para que esse indicador, cujos dados estão disponíveis para os municípios, ficasse igual ao nacional. Observa-se que, na série calculada nesse estudo, não é mostrado o indicador para 2014, pois a variável (IN_ESPECIAL_EXCLUSIVA), necessária para se calcular o indicador, não foi identificada nos microdados, impossibilitando usar a metodologia para calcular o indicador para o ano de 2014. Portanto, foram calculados apenas os indicadores para os anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.* PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR DEFICIÊNCIAS E CRUZAMENTO DE GRUPOS DE IDADES COM TIPO DE CLASSES (SE ESPECIAIS OU EXCLUSIVAS). DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										
Dados / Indicadores: Indicador 4B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador		82,6%	79,1%	80,4%	77,8%	71,4%	70,6%	72,7%	75,0%	90,0%	*

Ficha metodológica para o indicador 4C - base PNE

Meta 4	Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.										
Indicador 4C Nacional	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem atendimento educacional especializado.										
Indicador 4C Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{número de matrículas de turmas de escolarização em classes especiais ou escolas exclusivas ou cujo aluno está em turma de atendimento educacional especializado, da educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação}}{\text{Total de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação}} \right) \times 100$										
Comentário	Incluído e calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										
Dados / Indicadores: Indicador 4C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	40,0%	56,5%	47,6%	41,3%	36,2%	45,7%	8,8 %	33,3%	37,5%	75,7%	*

COMENTÁRIOS SOBRE A META 4:

O município de Itambaracá adota a **perspectiva de educação inclusiva** e a integra à proposta pedagógica do **ensino regular**. Isso sinaliza o alinhamento com a legislação federal (LDB e PNE), que estabelece a inclusão dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) **preferencialmente na rede comum de ensino**, destacando o **compromisso** da administração municipal com o **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**.

Nesse contexto, o município reafirma estar oferecendo condições para o **acesso, a permanência e o sucesso escolar** dos alunos com NEE, buscando seu **desenvolvimento integral**.

Ressaltamos que ainda temos desafios e pontos de atenção que precisam de intervenções *"especialmente no que diz respeito à **formação de professores** que a cada dia percebe-se o aumento dessa demanda de alunos, entendendo que a formação continuada é o principal fator para a qualidade das práticas inclusivas em face do aumento da diversidade e complexidade das deficiências e transtornos.*

Promover a inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação é o propósito central dessa meta, sendo assim, algumas ações concretas estão sendo desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, no sentido de materializar seu compromisso em atender os alunos que necessitam desse atendimento, resolver os desafios de acessibilidade e adaptação pedagógica, e, assim, tentar alcançar a com êxito **Meta 4 do PNE**.

As ações destacadas em Itambaracá estão amplamente alinhadas com as estratégias e o espírito da Meta 4 do PNE, destacando:

- Implantação e funcionamento da Sala de Classe Especial de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades, que precisam de um atendimento educacional diferenciado, Elaboração e acompanhamento de Planos de Atendimento Individualizado (PAI), na Escola Municipal João Paulo II;
- Implantação e funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva;
- Convênio com a Escola Especial Pequeno Príncipe – APAE, município de Bandeirantes, para atendimento aos alunos com necessidades especiais mais acentuadas;
- Acompanhamento a todos os alunos com laudos em Transtorno do Espectro Autista (TEA) com atendimento educacional especializado (AEE) individual, em sala regular, com professores mediadores devidamente habilitado, com um plano de ação detalhado que sistematiza as etapas necessárias para atingir um objetivo e complementar e suplementar à escolarização;
- Orientação aos professores e equipe escolar para práticas inclusivas, com direcionamento do Núcleo Regional de Educação (NRE), envolvendo inúmeras ações de suporte técnico e pedagógico para auxiliar a prática docente;
- Parceria com professores regentes e famílias para acompanhamento pedagógico;
- Acompanhamento e Orientação às Escolas;
- Parceria com instituições especializadas (APAE) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bandeirantes para atendimento de criança em fase de estimulação, Multianos, Ensino Fundamental e EJA;
- Parceria com instituições especializadas Associação Anjo Azul formada por psicólogas, fonoaudióloga e fisioterapeuta. As profissionais trabalham dentro da ciência da Análise do Comportamento aplicada (ABA), através da articulação com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- Visitas técnicas às unidades escolares para acompanhamento dos alunos com a psicóloga.
 - Orientações às equipes pedagógicas e professores sobre estratégias inclusivas, adaptação de materiais e o uso de **metodologias ativas** como atividades práticas.
 - Reuniões com famílias para acompanhamento dos processos de aprendizagem.
 - Parcerias com clínicas conveniadas;

Ficha metodológica para o indicador 5A - base PNE

Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.				
Indicador 5A Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura				
Indicador 5A Proposto	Replicar o nacional.				
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.				
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou o ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considerar os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.				
Dados / Indicadores: Indicador 5A					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em leitura na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	33,8 %	33,8 %	25,0 %	7,5 %	
2016	4,6 %	48,3 %	34,5 %	12,6 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					
2023	79,1 %				
2024	80.58 %				
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP					

Ficha metodológica para o indicador 5B - base PNE

Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.					
Indicador 5B Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Escrita					
Indicador 5B Proposto	Replicar o nacional.					
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.					
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinouo ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB. A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.					
Dados / Indicadores: Indicador 5B						
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em escrita na ANA						
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
2014	1,3 %	18,8 %	6,3 %	61,3 %	12,5 %	
2016	0,0 %	12,6 %	0,0 %	74,7 %	12,6 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização						
2023	79,1 %					
2024						
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP						

Ficha metodológica para o indicador 5C - base PNE					
Meta 5	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.				
Indicador 5C Nacional	Proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Matemática				
Indicador 5C Proposto	Replicar o nacional.				
Fórmula de cálculo	Os resultados da ANA são apresentados em percentuais de estudantes em cada escala de proficiência.				
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP) até 2016. A partir de 2023, a Pesquisa Alfabetiza Brasil foi realizada pelo INEP determinou ponto de corte que indica a alfabetização de uma criança ao final do 2º ano do ensino fundamental. O padrão nacional de desempenho da criança alfabetizada foi estabelecido em 743 pontos na escala do SAEB.A partir dessa definição, foi possível o INEP considera os percentuais de estudantes que apresentaram desempenho igual ou superior ao do ponto de corte, publicando os resultados por município, por meio de um único INDICADOR CRIANÇA ALFABETIZADA.				

Dados / Indicadores: Indicador 5C					
Distribuição percentual dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental nos níveis de proficiência em matemática na ANA					
Ano	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	
2014	10,2 %	58,0 %	17,0 %	14,8 %	
2016	14,8 %	43,2 %	17,0 %	25,0 %	
Fonte: Avaliação Nacional de Alfabetização					
2023	79,1 %				
2024					
Fonte: Indicador Criança Alabetizada INEP					

COMENTÁRIOS SOBRE A META 5:

O Município de **Itambaracá** aderiu ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, iniciativa do **Ministério da Educação (MEC)** lançada em **2023**, que tem como objetivo **garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recuperação das aprendizagens** dos estudantes dos **3º, 4º e 5º anos**.

A política se fundamenta na **colaboração entre União, Estados e Municípios**, promovendo **ações de formação continuada, oferta de materiais pedagógicos, apoio técnico e financeiro**, além do **fortalecimento das práticas de ensino da leitura, escrita e matemática**.

O **acompanhamento dos resultados** ocorrerá por meio da **Nova Avaliação de Alfabetização – SAEB (2º ano do Ensino Fundamental)**, instrumento censitário que verifica o **nível de proficiência dos estudantes** nas competências de **leitura, escrita e matemática**, permitindo o **monitoramento das metas de alfabetização** e o **aperfeiçoamento das políticas educacionais locais**.

Com a **reformulação do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**, o processo de verificação da alfabetização dos estudantes brasileiros passou a ocorrer **no 2º ano do Ensino Fundamental**, substituindo a antiga **Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA)**. Essa

mudança busca **acompanhar mais precocemente** o desenvolvimento das habilidades essenciais à alfabetização, em consonância com as orientações da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

A nova avaliação tem **caráter censitário**, sendo **aplicada a todos os alunos matriculados no 2º ano das escolas públicas**. Seu objetivo é **identificar o nível de proficiência** alcançado pelos estudantes em relação às competências esperadas ao final do ciclo de alfabetização, permitindo que **redes e escolas planejem ações pedagógicas mais eficazes** voltadas à **melhoria da aprendizagem**.

No componente de **Língua Portuguesa**, são avaliadas habilidades relacionadas à **leitura e compreensão de textos, reconhecimento de palavras e relações entre sons e letras** — aspectos fundamentais para o **domínio da leitura e da escrita**. Já em **Matemática**, a avaliação verifica o **raciocínio lógico** e o **domínio de conceitos básicos de número, operações e resolução de problemas simples**, competências indispensáveis ao avanço escolar nas etapas subsequentes.

Por meio dessa nova estrutura, o **SAEB** busca oferecer um **retrato mais preciso e antecipado da alfabetização** das crianças brasileiras, contribuindo para o **monitoramento das políticas públicas de alfabetização** e para o **fortalecimento das práticas pedagógicas** que asseguram a **alfabetização na idade certa**.

Considerando o **Indicador 5A**, que estabelece a **proficiência dos alunos do 3º ano do Ensino Fundamental em Leitura**, observa-se na rede municipal de ensino, que o **município de Itambaracá apresentou avanço significativo no comparativo entre os anos de 2023 e 2024**, resultado que evidencia o **impacto positivo das ações locais alinhadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada** e à **política municipal de avaliação diagnóstica e formativa**.

O Município de **Itambaracá** reafirma seu **comprometimento com a garantia da alfabetização na idade certa**, reconhecendo que essa etapa é essencial para a consolidação da aprendizagem e o sucesso escolar nas fases posteriores da Educação Básica.

As ações desenvolvidas no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, aliadas às políticas locais de **formação continuada dos professores, avaliação diagnóstica e acompanhamento pedagógico sistemático**, têm contribuído significativamente para a melhoria dos índices de proficiência em leitura e escrita dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação seguirá **monitorando os resultados de alfabetização, aperfeiçoando práticas pedagógicas e fortalecendo a cooperação com a rede estadual e o governo federal**, de modo a assegurar que **todas as crianças desenvolvam plenamente as competências de leitura, escrita e raciocínio lógico** dentro do tempo previsto.

Dessa forma, o município consolida seu compromisso com uma **educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva**, pautada na **promoção da aprendizagem significativa e no direito de aprender de todas as crianças**.

Ficha metodológica para o indicador 6A - base PNE											
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.										
Indicador 6A Nacional	Percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral										
Indicador 6A Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(Número de alunos ETI / Número de alunos matriculados na educação básica pública) x 100										
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas.										
Dados / Indicadores: Indicador 6A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	38,2%	13,6%	19,9%	35,2%	15,3%	16,6%	13,7 %	12,5%	44,4%	45,68%	48,7%

Ficha metodológica para o indicador 6B - base PNE											
Meta 6	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.										
Indicador 6B Nacional	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral.										
Indicador 6B Proposto	Replicar o nacional.										
Fórmula de cálculo	(Número de escolas que possuem pelo menos 25% dos alunos do público alvo da ETI em jornada de tempo integral / Número de escolas que possuem pelo menos um aluno do público alvo da ETI) X 100										
Comentários	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Público Alvo da ETI = são os alunos da educação básica cujas matrículas de escolarização são em escola pública, presenciais e não pertencem à Educação de Jovens e Adultos nem à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, oferecida na forma Subsequente ou Concomitante; Jornada de Tempo Integral = é a jornada cuja duração é, em média, igual ou superior a sete horas diárias, contabilizada a partir da soma da carga horária da matrícula de escolarizaçãodo aluno na escola pública com a carga horária total das matrículas de Atividade Complementar (AC) e/ou de Atendimento Educacional Especializado (AEE) realizadas em instituições públicas e/ou privadas. * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM MAIS VERIFICAR A MAIOR PARTE DAS VARIÁVEIS E REALIZAR O CRUZAMENTO DE DADOS POR ESCOLA E MUNICÍPIO. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023										
Dados / Indicadores: Indicador 6B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	50,0%	37,5%	37,5%	37,5%	28,6%	42,9%	28,6%	42,9%	57,1%	57,1%	*

COMENTÁRIOS SOBRE A META 6:

A **Meta 6** do **Plano Nacional de Educação (PNE)** e do **Plano Municipal de Educação (PME)** estabelece a **oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas**, de forma a **atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica**. No município de **Itambaracá**, a realidade atual demonstra avanços significativos no cumprimento dessa meta.

Na **Rede Municipal de Ensino**, há uma **escola de Ensino Fundamental – anos iniciais** que atende estudantes em **período integral e parcial**, além de **dois Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)** que também ofertam atendimento nas modalidades **integral e parcial**. Essa configuração possibilita ao município **superar o índice de 25% de alunos atendidos em tempo integral**, conforme estabelecido na meta nacional.

Na **Rede Estadual de Ensino**, o **Colégio Estadual Marcílio Dias** oferta **Ensino Fundamental – anos finais** e **Ensino Médio** em **jornada de tempo integral no período diurno**, contribuindo para o alcance dos indicadores estaduais e municipais relacionados à Educação em Tempo Integral (ETI).

Diante desse contexto, destaca-se que o município **atende aos dois indicadores da Meta 6**, definidos pelo PNE:

- **Indicador 6A** – Percentual de alunos da **educação básica pública** pertencentes ao **público-alvo da ETI** que estão em **jornada de tempo integral**;
- **Indicador 6B** – Percentual de **escolas públicas da educação básica** que possuem **pelo menos 25% dos alunos** do público-alvo da ETI em **jornada de tempo integral**.

O município de **Itambaracá** reafirma seu **comprometimento com a consolidação e a ampliação da Educação em Tempo Integral**, reconhecendo-a como uma **política estratégica para a formação integral dos estudantes** e para a **melhoria da qualidade da educação pública**.

As ações desenvolvidas pela **Rede Municipal de Ensino** refletem o compromisso com o **desenvolvimento pleno das crianças e adolescentes**, favorecendo o aprendizado, a convivência, a autonomia e o exercício da cidadania.

A **Secretaria Municipal de Educação** continuará atuando de forma articulada com os demais setores e com a **Rede Estadual de Ensino**, buscando garantir que **a ampliação da jornada escolar seja acompanhada de qualidade pedagógica e equidade de oportunidades** para todos os estudantes.

Ficha metodológica para o indicador 7A - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7A Nacional	Ideb dos anos iniciais do ensino fundamental
Indicador 7A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos iniciais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 5º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7A						
Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	5,2	5,5	5,5	5,6	5,5	5

Ficha metodológica para o indicador 7B - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7B Nacional	Ideb dos anos finais do ensino fundamental
Indicador 7B Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação nos anos finais do ensino fundamental x Proficiência média padronizada dos alunos do 9º ano do ensino fundamental nas avaliações do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP.

Dados / Indicadores: Indicador 7B						
Ano	2013	2015	2017	2019	2021	2023
Indicador	3,7	4,3	3,7	4,2	4,7	4,6

cha metodológica para o indicador 7C - base PNE	
Meta 7	Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB nos anos 2015, 2017, 2019 e 2021, com respeito aos anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente: 5,2 - 5,5 - 5,7 - 6,0; aos anos finais do ensino fundamental: 4,7 - 5,0 - 5,2 - 5,5; e ao ensino médio: 4,3 - 4,7 - 5,0 - 5,2.
Indicador 7C Nacional	Ideb do ensino médio
Indicador 7C Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	Taxa média de aprovação do ensino médio x Proficiência média padronizada dos alunos da 3ª série do ensino médio na avaliação do Saeb
Comentários	Já calculado e disponibilizado pelo INEP. Disponível a partir de 2017.

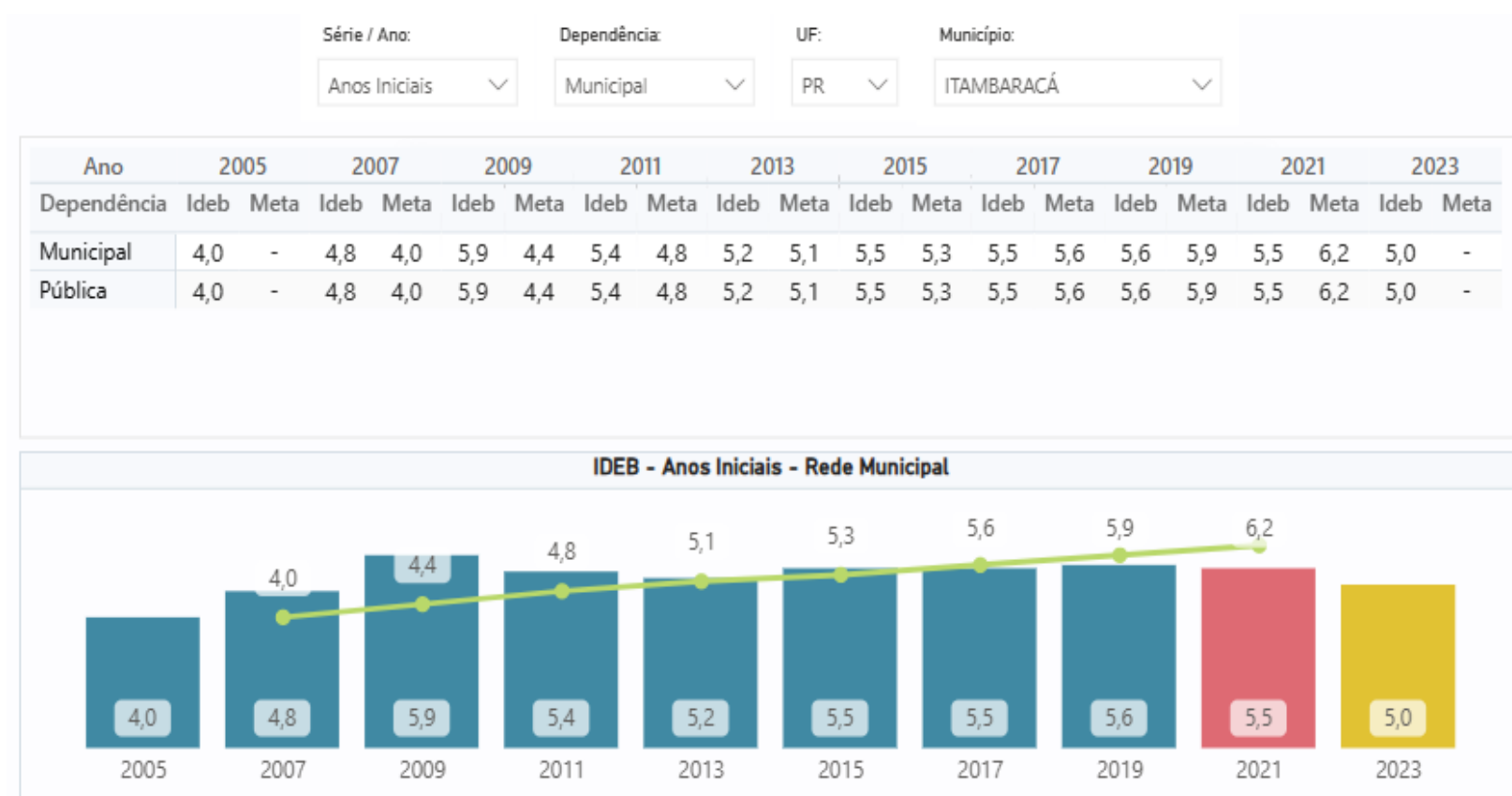
Dados / Indicadores: Indicador 7C				
Ano	2017	2019	2021	2023
Indicador	2,6	3,1	3,5	3,9

COMENTÁRIOS SOBRE A META 7:

O **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)** é um dos principais instrumentos utilizados para **mensurar a qualidade da educação no Brasil**. Criado pelo **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)**, o IDEB combina, em um único indicador, dois aspectos fundamentais: o **fluxo escolar** (taxas de aprovação e reprovação) e o **desempenho dos estudantes** nas avaliações padronizadas aplicadas pelo **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**.

O índice é calculado a partir dos **dados do Censo Escolar** e das **médias de proficiência obtidas nas avaliações do SAEB**, refletindo de forma objetiva tanto a **eficiência do sistema educacional** quanto a **qualidade da aprendizagem dos alunos**.

Com base na análise dos dados disponibilizados, observou-se que, no que se refere ao **Indicador 7A**, que trata do **IDEB dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, sob responsabilidade da **Rede Municipal de Itambaracá**, o município **superou a média nacional projetada apenas no ano de 2015**. Nos anos subsequentes — **2017, 2019, 2021 e 2023** — os resultados **ficaram abaixo das metas projetadas**, evidenciando a necessidade de **reforço nas estratégias pedagógicas, na formação docente e nas ações voltadas à aprendizagem e permanência escolar**.



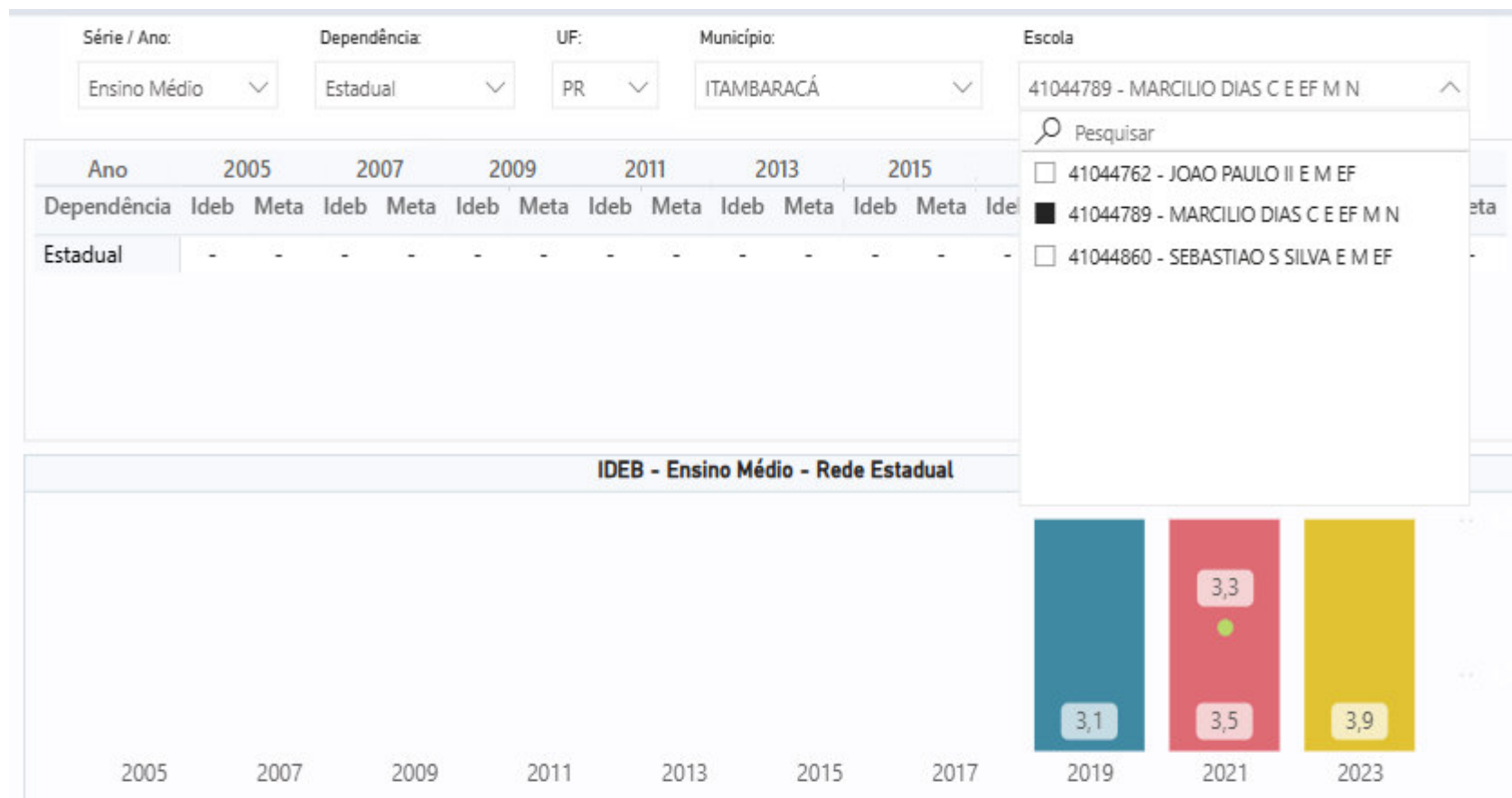
Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjo1MGVjMzlwZWQzM2IzZS00NmE0LTkwNjUtZjI1YjMyNTVhZGY0IiwidCI6IjI2Zjc0ODk3LWM4YWYtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

No que diz respeito aos **Indicadores 7B e 7C**, que se referem, respectivamente, ao **IDEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental** e ao **IDEB do Ensino Médio**, etapas sob responsabilidade da **Rede Estadual de Ensino**, observa-se que **nenhuma das metas projetadas foi atingida** nos últimos ciclos avaliativos.

Esses resultados evidenciam a **necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas e intersetoriais** voltadas à **melhoria da aprendizagem, redução da evasão escolar e acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes**, especialmente nas transições entre as etapas de ensino.



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaGVhZGVhZS00NmE0LTkwNjU0ZjI1YjMyNTVhZGY0IiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>



Fonte: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrJoiMzIwZWQzM2IzZS00NmE0LTkwNjU0ZjI1YjMyNTVhZGY0IiwidCI6IjI2Zic3ODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9>

Diante da situação apresentada, a **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com as **Instituições de Ensino Municipais** que ofertam o **Ensino Fundamental – anos iniciais**, elaborou um **planejamento estratégico** e um **cronograma de ações e intervenções pedagógicas** voltadas à **superação das defasagens identificadas no IDEB**.

As propostas contemplam **medidas de curto, médio e longo prazo**, com foco na **melhoria da aprendizagem**, na **formação continuada dos professores**, no **reforço pedagógico aos alunos com dificuldades** e no **acompanhamento sistemático dos resultados**. Essas ações visam preparar a rede municipal para a **avaliação do SAEB em 2025**, com o propósito de **eleva o desempenho dos estudantes**, **recuperar os índices anteriores** e **alcançar as metas projetadas para o próximo ciclo do IDEB**, fortalecendo o compromisso do município com uma **educação pública de qualidade, equitativa e transformadora**.

O principal objetivo dessas ações é **fortalecer o processo de ensino e aprendizagem, amenizar as fragilidades identificadas no Relatório do SIMEC**, as quais impactaram negativamente a situação do **VAAR**, especialmente nos aspectos relacionados à:

- **Redução das desigualdades socioeconômicas e raciais;**
- **Avanço nos indicadores de aprendizagem e desempenho escolar;**
- **Recuperação da nota do IDEB até o ano de 2025.**

Para alcançar esses resultados, torna-se essencial a **ação conjunta de todos os envolvidos no processo educativo**, com destaque para a **participação ativa da comunidade escolar, professores, gestores, famílias e órgãos de apoio**, garantindo uma **educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva**.

O **Município de Itambaracá** reconhece o **IDEB** como um **instrumento norteador das políticas públicas** voltadas à melhoria da qualidade da educação. A partir da análise dos resultados obtidos nos últimos ciclos avaliativos, evidencia-se a necessidade de **intensificar ações estratégicas** voltadas ao **fortalecimento do ensino e da aprendizagem**, bem como ao **acompanhamento contínuo do desempenho dos estudantes**.

Assim, a **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com as instituições de ensino e demais segmentos da comunidade escolar, vem empreendendo esforços na **implementação de planos de intervenção pedagógica** e no **monitoramento sistemático dos resultados**, visando à **elevação dos índices educacionais** e à **redução das desigualdades socioeconômicas e raciais** que ainda impactam o desempenho escolar.

Com **planejamento articulado, formação continuada de professores, uso de avaliações diagnósticas e acompanhamento pedagógico permanente**, o município reafirma seu **comprometimento em recuperar e elevar o IDEB até 2025**, consolidando uma **educação pública inclusiva, equitativa e de qualidade social**, capaz de promover o **pleno desenvolvimento de todos os estudantes**.

Ficha metodológica para o indicador 8A - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8A Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade
Indicador 8A Proposto	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 24 anos de idade e de 25 a 29 anos de idade
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / Total da população de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Informação disponível somente para anos censitários. Dado Censitário, até o momento, divulgado em faixas etárias menores que a solicitada pelo indicador. Microdados até o momento (maio de 2025) não disponibilizados. Fonte: publicação "Educação: Resultados preliminares da amostra", do Censo Demográfico de 2022 (IBGE).

Dados / Indicadores: Indicador 8A		
Ano	2022	
Grupo de idade	18 a 24 anos	25 a 29 anos
Indicador	12,2	11,3

Ficha metodológica para o indicador 8B - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8B Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos de idade residente na área rural
Indicador 8B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade residente no campo / População de 18 a 29 anos de idade residente no campo.
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas na faixa etária selecionada. Informação disponível somente para anos censitários. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por situação do domicílio (urbana e rural).

Ficha metodológica para o indicador 8C - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8C Nacional	Escolaridade média, em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres (renda domiciliar per capita)
Indicador 8C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Soma dos anos de estudo das pessoas na faixa etária de 18 a 29 anos de idade pertencentes aos 25% mais pobres / População de 18 a 29 anos de idade pertencente aos 25% mais pobres
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe anos de estudos todas as pessoas. Informação disponível somente para anos censitários. Mesmo para Estado o coeficiente de variação da PNAD não recomenda desagregação para essa faixa etária, seguida de faixas de rendimento. Dados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de educação por faixas de rendimentos

Ficha metodológica para o indicador 8D - base PNE	
Meta 8	Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
Indicador 8D Nacional	Razão percentual entre a escolaridade média de negros e não negros na faixa etária de 18 a 29 anos
Indicador 8D Proposto	Escolaridade média, nas faixas etárias de 18 a 24 anos e 25 a 29 anos, segundo cor ou raça
Fórmula de cálculo do indicador Nacional	Soma dos anos de estudo de negros 'pretos e pardos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / População de negros 'pretos e pardos' de 18 a 29 anos de idade // Soma dos anos de estudos de não negros 'brancos e amarelos' na faixa etária de 18 a 29 anos de idade / população de não negros 'brancos e amarelos' de 18 a 29 anos de idade
Justificativa	Microdados do Censo Demográfico 2022 ainda não divulgados. Tabelas disponíveis, até o momento (maio de 2025), permitem apenas dados agregados que não possibilitam a reprodução do indicador proposto pelo PNE.

Dados / Indicadores: Indicador 8D												
Ano	2022											
Grupo de idade	18 a 24 anos						25 a 29 anos					
Cor ou raça	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena	Total	Branca	Preta	Amarela	Parda	Indígena
Indicador	12,2	12,4	11,1	13,7	11,9	-	11,3	12,1	5,8	-	10,7	-

COMENTÁRIOS SOBRE A META 8:

Na **Meta 8**, mais especificamente nos **Indicadores 8A e 8D**, foram considerados dados referentes ao ano de **2022**, com base na publicação “*Educação: Resultados Preliminares da Amostra*”, do **Censo Demográfico de 2022 (IBGE)**. Esses dados preliminares possibilitam **parcialmente** a mensuração dos indicadores mencionados, permitindo uma análise inicial sobre o nível de escolarização da população jovem do município.

Por outro lado, os **Indicadores 8B e 8C** ainda **aguardam a divulgação dos dados definitivos** do levantamento censitário populacional, o que impossibilita, neste momento, a apuração completa dos resultados.

Conforme já destacado, **não é viável obter informações precisas em âmbito municipal e anual** sobre os **anos de estudo da população** de 18 a 29 anos, uma vez que tais informações são disponibilizadas **exclusivamente em anos censitários**, por meio dos levantamentos realizados pelo **IBGE**.

A análise da **Meta 8**, que trata da elevação da escolaridade média da população de 18 a 29 anos, evidencia limitações quanto à disponibilidade de dados atualizados, visto que as informações necessárias para mensuração dos indicadores dependem dos resultados do **Censo Demográfico**. Ainda assim, os dados preliminares do **Censo 2022 (IBGE)** oferecem um panorama inicial que possibilita identificar avanços e desafios no acesso e permanência dos jovens na educação básica e no ensino médio.

Constata-se que a ampliação da escolaridade média está diretamente relacionada à **redução da evasão escolar** e à **garantia da conclusão do ensino médio na idade adequada**. Esses fatores exigem políticas públicas integradas que articulem as redes municipal e estadual de ensino, visando assegurar **trajetórias educacionais contínuas e bem-sucedidas**.

Ficha metodológica para o indicador 9A - base PNE		
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	
Indicador 9A Nacional	Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade	
Indicador 9A Proposto	Replicar o nacional	
Fórmula de cálculo	(População com 15 anos ou mais de idade que sabe ler e escrever / Total da população com 15 anos ou mais de idade) x 100	
Justificativa	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Dado disponibilizado pelo IBGE em 2025	
Dados / Indicadores: Indicador 9A		
Ano	2022	
Indicador	87,9%	

Ficha metodológica para o indicador 9B - base PNE		
Meta 9	Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	
Indicador 9B Nacional	Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade	
Indicador 9B Proposto	Nenhum	
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 15 anos ou mais de idade que não concluiu os anos iniciais do ensino fundamental ou não sabe ler/escrever} / \text{Total da população com 15 anos ou mais de idade}) \times 100$	
Justificativa	Inviável. Não existe dado público municipal e anual que informe a escolaridade dos indivíduos, uma vez que "analfabetismo funcional" foi conceituado no PNE em Movimento como baixa escolaridade. Informação disponível somente para anos censitários. Dados de 2022 ainda não divulgados (maio de 2025) com a desagregação de idade e etapa de ensino exigida pelo indicador.	

COMENTÁRIOS SOBRE A META 9:

Atingir a **Meta 9** mostra-se inviável, conforme já registrado anteriormente, considerando a ausência de dados atualizados que permitam mensurar com exatidão os indicadores correspondentes. Ressalta-se que a articulação entre as ações de alfabetização da população com **15 (quinze) anos ou mais** e a continuidade na **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** deve ser promovida por meio de ações conjuntas entre o poder público e a sociedade civil organizada, respeitando-se as especificidades de cada público.

Uma modalidade de ensino público que pode contribuir para a redução dos índices de analfabetismo é a **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, uma vez que possibilita a pessoas com mais de 15 anos concluírem o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, caso não o tenham feito na idade regular. No entanto, observa-se que tanto a oferta quanto a procura por essa modalidade ainda são reduzidas.

Para atender esse público, são ofertados cursos da **EJA Fase I, EJA Fase II e Ensino Médio**, além de exames de certificação nos níveis de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como programas específicos de alfabetização.

No município de **Itambaracá**, o registro da modalidade **EJA Fase I** encontra-se vinculado à **Escola Municipal João Paulo II**, porém está **temporariamente suspenso** devido à falta de demanda. Destaca-se, contudo, a **pretensão de reativá-la para o ano letivo de 2026**, caso haja necessidade e procura, tendo em vista que será realizada **busca ativa** em todo o território municipal.

No ano de **2025**, o município, através da Secretaria Municipal de educação aderiu ao **Programa Brasil Alfabetizado**, atendendo atualmente **25 alunos** no período noturno.

No município de Itambaracá, as modalidades de Educação de Jovens e Adultos (EJA) Fase II e Ensino Médio, no ano de 2025, são ofertadas pelo **Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMNPROFISS**. Atualmente, encontra-se vigente o **Edital que regulamenta o processo de oferta dos Exames Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – EJA On-line e Impresso**, organizados em etapas, conforme calendário e cronogramas emitidos pela **Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR)**.

No presente ano letivo, a modalidade tem se mostrado um recurso relevante para a **correção de fluxo escolar**, especialmente na **distorção idade-série**, contribuindo para garantir o direito à educação de qualidade e equitativa aos estudantes que não concluíram seus estudos na idade regular.

Historicamente, a **Escola Estadual São Francisco Xavier** ofertou, por determinado período, o **Ensino Fundamental – Anos Finais (EJA)** e o **Ensino Médio – EJA Regular**. Posteriormente, com a unificação das instituições de ensino, o **Colégio Estadual Marcílio Dias** passou a assumir a oferta da modalidade, sempre como **extensão do Colégio Estadual Nóbrega da Cunha**, do município de Bandeirantes, no âmbito do **Programa de Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED)**, tendo em vista a inexistência de EJA no município-sede.

Quanto ao **Ensino Médio**, atualmente **não há turmas ou matrículas ativas** nessa modalidade em Itambaracá. A cessação definitiva ocorreu em **2016**, e, até o momento, **não há previsão de retomada da oferta para o ano de 2026**, considerando que, no presente exercício letivo, foi alcançada **quase a totalidade de aprovação** dos estudantes matriculados.

Ficha metodológica para o indicador 10A - base PNE	
Meta 10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
Indicador 10A Nacional	Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional
Indicador 10A Proposto	Replicar o nacional.
Fórmula de cálculo	(Matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio integrada à Educação Profissional / Total de matrículas da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 10A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	0,0 %	0,0 %	0,0 %	-	-	-	-	-	-	-	-
Fonte: INEP - Censo Escolar da Educação Básica											
"- " Não existe oferta de Modalidade EJA											

COMENTÁRIOS SOBRE A META 10:

Considerando a **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** nos níveis **Fundamental e Médio**, na forma **integrada à Educação Profissional**, bem como os dados apresentados na planilha acima, registra-se que o **município de Itambaracá não oferta essa modalidade de ensino**, tanto na **Rede Pública Municipal** quanto na **Rede Estadual**.

Ficha metodológica para o indicador 11A - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11A Nacional	Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio
Indicador 11A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	Total de Matrículas de Educação Profissional Técnica de Nível Médio
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 11A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	27	17	33	22	54	71	71	51	33	39	14

Ficha metodológica para o indicador 11B - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11B Nacional	Participação do segmento público na expansão da EPT de Nível Médio
Indicador 11B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$((\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ total})) \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Condicionante do Indicador 11B: sua fórmula só é aplicável quando, no período analisado, houver expansão (positiva) de matrículas.

Dados / Indicadores: Indicador 11B											
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador	-	-	-	-	100,0 %	100,0 %	100,0 %	-	-	-	-
Notas:											
- (sem oferta)											

Ficha metodológica para o indicador 11C - base PNE	
Meta 11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
Indicador 11C Nacional	Expansão acumulada da EPT de Nível Médio pública
Indicador 11C Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$((\text{Matrículas no ano} - \text{matrículas em 2013}) \text{ público} / (\text{Matrículas em 2013}) \text{ público})) \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Corrigindo a fórmula, ignorando o -1.

Dados / Indicadores: Indicador 11C											
Ano	Expansão 2013-2014	Expansão 2013-2015	Expansão 2013-2016	Expansão 2013-2017	Expansão 2013-2018	Expansão 2013-2019	Expansão 2013-2020	Expansão 2013-2021	Expansão 2013-2022	Expansão 2013-2023	Expansão 2013-2024
Indicador	-47,1 %	-66,7 %	-35,3 %	-56,9 %	5,9 %	39,2 %	39,2 %	0,0 %	-35,3 %	-23,5 %	-72,5 %

COMENTÁRIOS SOBRE A META 11:

O município de Itambaracá não oferta essa modalidade de ensino na **Rede Pública Municipal**. Essa demanda é atendida exclusivamente pela **Rede Pública Estadual**, mais precisamente pelo **Colégio Estadual Marcílio Dias**.

De acordo com os dados apresentados nas tabelas acima, observa-se uma **redução na oferta dessa modalidade de ensino no município**. No referido colégio, até o ano de **2022**, era ofertado o **Curso Profissionalizante de Formação de Docentes**, considerado de grande relevância e necessidade para a realidade local. Entretanto, em razão do número mínimo de matrículas exigido para a abertura de turmas, tornou-se inviável sua manutenção, resultando em sua **suspensão temporária**.

Atualmente, o **Colégio Estadual Marcílio Dias – EFMNPROFISS** oferta o **Curso Técnico em Agronegócio**, no período noturno. A oferta teve início no **ano letivo de 2023**, com a abertura de **uma turma**, que segue em funcionamento até o presente ano letivo, quando se efetivará a **conclusão do curso**.

O curso, **gratuito e presencial**, integra o **eixo tecnológico de Recursos Naturais** e é **integrado ao Ensino Médio**, com previsão de duração de **três anos**. De acordo com as diretrizes da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR), é permitida a realização de até **20% de atividades não presenciais** para o período diurno e até **30% para o período noturno**.

A proposta pedagógica do curso contempla **aulas e avaliações presenciais e a distância (por meio de quizzes)**, ambas de caráter obrigatório para fins de aprovação. O **diploma** é devidamente **registrado no Ministério da Educação (MEC)**, conferindo validade nacional, e tem como objetivo formar profissionais aptos a compreender e aplicar **procedimentos de gestão e comercialização no setor do agronegócio**.

Para o **ano letivo de 2026**, encontra-se em tramitação junto à SEED/PR o **processo de solicitação para implantação da modalidade subsequente** do referido curso, ampliando as oportunidades de formação técnica e profissional para os concluintes do Ensino Médio e demais interessados.

Considerando que a **Educação Profissional de Nível Médio** destina-se aos estudantes que buscam **qualificação técnica e profissional**, muitos residentes de Itambaracá têm optado por frequentar os cursos ofertados pelo **Centro Estadual de Educação Profissional Ozório Gonçalves Nogueira**, localizado no município de **Bandeirantes**. Essa instituição oferece os seguintes cursos:

- **Integrados:** Administração, Alimentos, Desenvolvimento de Sistemas e Mecatrônica;
- **Subsequentes:** Alimentos, Cozinha, Eletrotécnica, Enfermagem e Mecatrônica.

Essa é, portanto, a situação atual referente à **oferta da Educação Profissional de Nível Médio** no município de Itambaracá.

Ficha metodológica para o indicador 12A - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12A Nacional	Taxa bruta de matrículas na graduação
Indicador 12A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Total da população que frequenta cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$
Justificativa	Inviável para município: A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12B - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12B Nacional	Taxa líquida de escolarização na educação superior
Indicador 12B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{População de 18 a 24 anos que frequenta ou já concluiu cursos de graduação} / \text{Total da população de 18 a 24 anos}) \times 100$
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostral; B) Censo educação Superior não informa endereço do aluno; usar endereço da matrícula concentrará no município a faixa etária dos estudantes que se deslocam para estudo; C) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território.

Ficha metodológica para o indicador 12C - base PNE	
Meta 12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Indicador 12C Nacional	Participação do segmento público na expansão de matrículas de graduação
Indicador 12C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Variação das matrículas em cursos de graduação de IES públicas no período} / \text{Variação total das matrículas em cursos de graduação no período}) \times 100$
Justificativas	Inviável para município. a) Menor nível de desagregação do indicador pela Nota Técnica do Inep é "Unidade da Federação"; b) Grande parte dos municípios não possuem nível superior em seu território; c) Alguns possuem apenas ensino superior privado, resultando em divisão por zero no setor público; d) Em 2014, 80 municípios paranaenses possuem ensino superior presencial e 127 ensino superior a distância; e) não existe uma variável chave comum para municípios em modalidade de ensino; após unir arquivos "ALUNOS", "CURSOS" e "LOCAL OFERTA": usar CO_MUNICIPIO_CURSO para modalidade presencial e CO_MUNICIPIO_LOCAL_OFERTA para modalidade ensino a distância.

COMENTÁRIOS SOBRE A META 12:

O **ensino superior** é uma etapa educacional que sucede o **ensino médio** e tem como objetivo **aprofundar os conhecimentos em áreas específicas**, seja para o exercício profissional ou para a formação acadêmica avançada. Essa etapa visa ao desenvolvimento de **competências e habilidades especializadas**, permitindo que o estudante domine uma área de sua escolha e se prepare para atuar no mercado de trabalho.

A **graduação** representa a primeira fase do ensino superior e apresenta diferentes modalidades, entre as quais:

- **Bacharelado**: modalidade mais comum, que habilita o profissional para atuar em diversas áreas do mercado de trabalho;
- **Licenciatura**: voltada à **formação de professores** para a Educação Básica;
- **Tecnólogo**: de **menor duração**, com foco em demandas específicas do mercado profissional.

As graduações podem ser ofertadas **de forma presencial ou a distância**, em **instituições públicas ou privadas**. O acesso a esses cursos requer a **conclusão do ensino médio** e, no Brasil, ocorre por meio de **vestibulares** ou **processos seletivos** como o **Sisu**, o **Prouni** e o **Fies**, que utilizam a nota do **Enem** como critério de ingresso.

O **município de Itambaracá não possui instituições de ensino superior**, públicas ou privadas, em seu território. Assim, os residentes que buscam formação em nível de graduação recorrem a instituições localizadas em **municípios vizinhos**, como **Bandeirantes** e **Cornélio Procopio**, no Estado do Paraná, e **Assis**, no Estado de São Paulo.

Ressalta-se que a **Gestão Pública Municipal** oferece **suporte a esses estudantes**, disponibilizando **transporte gratuito** para o deslocamento até os municípios onde estão devidamente matriculados.

Ficha metodológica para o indicador 13A - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13A Nacional	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior
Indicador 13A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Docentes com mestrado ou doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100$
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

Ficha metodológica para o indicador 13B - base PNE	
Meta 13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Indicador 13B Nacional	Percentual de docentes com doutorado na educação superior
Indicador 13B Proposto	Nenhum.
Fórmula de cálculo	$(\text{Docentes com doutorado na Educação Superior} / \text{Total de docentes na Educação Superior}) \times 100$
Justificativa.	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador é que o indicador só é possíveis ser replicado para municípios em que há oferta da educação superior. Ainda assim, o dado é pouco fidedigno pois o professor pode ou não residir no mesmo município da instituição de ensino superior. A fonte de dados é o Censo do Ensino Superior do INEP. A alternativa seria não medir o indicador para município, pois não avalia o alcance da meta no âmbito municipal.

COMENTÁRIOS SOBRE A META 13:

O **Mestrado** e o **Doutorado** são cursos de **pós-graduação stricto sensu**, voltados à **pesquisa acadêmica** e ao **aperfeiçoamento científico**.

O **Mestrado** tem duração aproximada de **dois anos** e tem como objetivo **aprofundar o conhecimento em uma área específica**, introduzindo o estudante à prática da pesquisa acadêmica. O curso é concluído com a **defesa de uma dissertação**, que consiste em um trabalho de análise e reflexão sobre determinado tema. O profissional que conclui essa etapa recebe o **título de Mestre**.

O **Doutorado**, por sua vez, possui duração média de **quatro anos** e tem como finalidade **aprofundar de forma mais intensa o conhecimento científico**, exigindo do estudante uma **contribuição original e inédita para a área de estudo**. O curso é finalizado com a **defesa de uma tese**,

que representa o resultado de uma pesquisa científica de caráter inovador. O concluinte recebe o **título de Doutor**, o mais elevado grau acadêmico nessa formação.

Ambos os cursos destinam-se, principalmente, àqueles que desejam **seguir carreira acadêmica**, atuando como **professores universitários** ou **pesquisadores**.

Destaca-se que **essa demanda não se aplica ao município de Itambaracá**, uma vez que **não há oferta de educação superior** em seu território. Assim, o **indicador correspondente** só pode ser replicado em municípios que possuem **instituições de ensino superior**, o que **não é o caso de Itambaracá**.

Ressalta-se, contudo, que, na **Rede Municipal de Educação de Itambaracá**, especialmente no **quadro de docentes**, há **professores que já concluíram ou estão cursando o Mestrado**, ainda que em número reduzido. Essa realidade deve-se, possivelmente, à **dificuldade de acesso aos programas de pós-graduação** e à **baixa atratividade financeira**, embora o **plano de cargos e salários do magistério municipal** já contemple **valorização salarial para o nível de Mestrado**.

Ficha metodológica para o indicador 14A - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14A Nacional	Número de títulos de mestrado concedidos por ano
Indicador 14A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Títulos de mestrado concedidos por ano no País.
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

Ficha metodológica para o indicador 14B - base PNE	
Meta 14	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Indicador 14B Nacional	Número de títulos de doutorado concedidos por ano..
Indicador 14B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	Número de títulos de doutorado concedidos por ano
Justificativa	Não se aplica a municípios.
Comentário	Não se aplica a todos os municípios. O limitador para o indicador, é que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) divulga o dado apenas para o estado, ressaltando-se que esse dado se refere ao estado onde foi concedido o título. O dado não é disponível para municípios.

COMENTÁRIOS SOBRE A META 14:

Destaca-se que **essa demanda não se aplica ao município de Itambaracá**, uma vez que o **limitador para o indicador** está relacionado à forma de divulgação dos dados pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, que os apresenta **apenas em nível estadual**. Ressalta-se, ainda, que esses dados **correspondem ao estado onde o título foi concedido**, não havendo **disponibilização de informações em nível municipal**.

Dessa forma, os **dados concretos disponíveis** referem-se apenas à **conclusão ou matrícula em cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado)** por parte dos **professores da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá**, conforme já mencionado na Meta anterior.

Ficha metodológica para o indicador 15A - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15A Nacional	Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam
Indicador 15A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências da educação infantil) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	42,9%	52,4%	47,8%	73,0%	74,2%	74,3%	83,3%	69,4%	65,3%	72,7%	79,5%

Ficha metodológica para o indicador 15B - base PNE	
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Indicador 15B Nacional	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Indicador 15B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos iniciais do ensino fundamental) x 100
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 15B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	55,3%	55,6%	65,2%	60,3%	57,5%	56,0%	72,0%	69,3%	83,1%	83,9%	84,5%

Ficha metodológica para o indicador 15C - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15C Nacional	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15C Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências dos anos finais do ensino fundamental) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15C											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	62,0%	62,6%	62,5%	71,4%	79,3%	80,7%	77,5%	79,0%	75,7%	70,2%	75,7%

Ficha metodológica para o indicador 15D - base PNE											
Meta 15	Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.										
Indicador 15D Nacional	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.										
Indicador 15D Proposto	Replicar o nacional										
Fórmula de cálculo	(Quantidade de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam / Quantidade total de docências do ensino médio) x 100										
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP).										
Dados / Indicadores: Indicador 15D											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	60,2%	62,3%	64,6%	85,6%	87,3%	93,2%	92,6%	94,3%	74,2%	59,5%	74,1%

COMENTÁRIOS SOBRE A META 15:

A Lei nº 1.778/2020, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR (PCCR), estabelece, em seu Art. 18, que para o ingresso na carreira de Professor e Professor de Educação Infantil é necessário possuir **formação mínima em nível médio, na modalidade normal**, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seus artigos 61, inciso I, e artigo 62.

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio.
(Redação dada pela Lei nº 12.014, de 2009)

Art. 62. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

De acordo com o PCCR do Magistério Público Municipal de Itambaracá, o **Grupo Ocupacional do Magistério** é composto pelos integrantes do **Quadro Permanente de Professores e Professores de Educação Infantil**.

Considerando o **Indicador 15A Nacional** — *Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam* —, salienta-se que o resultado apresentado na tabela (2024 – **75,7%**) **não condiz com a realidade local**, uma vez que **100% dos professores da Educação Infantil** da Rede Municipal possuem **formação superior em Pedagogia**, estando, portanto, **devidamente habilitados** para o exercício da docência.

No que se refere ao **Indicador 15B Nacional** — *Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam* —, destaca-se que o resultado apresentado (2024 – **84,5%**) **também não reflete a realidade do município**, visto que, em toda a rede municipal, **apenas um professor possui formação em nível médio (Magistério)**, sendo que **os demais possuem formação superior em Pedagogia ou em áreas correlatas à docência que exercem**.

Em relação aos **Indicadores 15C e 15D Nacionais** — *Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental e Proporção de docências do ensino médio*, respectivamente, com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam* —, ressalta-se que **esses docentes pertencem à Rede Estadual de Ensino**. Assim, o município **não detém dados específicos** sobre essa realidade, embora se presuma que os professores que atuam nesses níveis **estejam devidamente habilitados** em suas áreas de formação.

Por fim, reforça-se que, com o intuito de **garantir a melhoria contínua da qualidade do ensino**, os **professores da Rede Municipal de Itambaracá** são **incentivados permanentemente a buscar formação continuada e aperfeiçoamento profissional**, em consonância com a política de valorização docente prevista no PCCR, no Plano Municipal de Educação e nas diretrizes educacionais nacionais.

Ficha metodológica para o indicador 16A - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16A Nacional	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Indicador 16A Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Professores com pós-graduação} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO PERMITEM VERIFICAR A PÓS GRADUAÇÃO POR PROFESSOR, APENAS OS TOTAIS (ASSIM, UM PROFESSOR QUE POSSUA ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO SERIA CONTABILIZADO TRÊS VEZES. VÁRIOS MUNICÍPIOS FICARAM COM MAIS DE 100% DOS PROFESSORES PÓS-GRADUADOS). DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

Dados / Indicadores: Indicador 16A											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	83,1%	76,7%	83,1%	86,8%	88,1%	95,3%	95,3%	*	*	*	*

Ficha metodológica para o indicador 16B - base PNE	
Meta 16	Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
Indicador 16B Nacional	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada
Indicador 16B Proposto	Replicar o nacional
Fórmula de cálculo	$(\text{Professores com formação continuada} / \text{Total de professores}) \times 100$
Comentário.	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). * PORÉM, A PARTIR DE 2021 OS ARQUIVOS DE DADOS DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA DISPONIBILIZADOS PELO INEP, NÃO POSSUEM INFORMAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA. DESSA FORMA, PARA OS MUNICÍPIOS, A SÉRIE HISTÓRICA FICA INTERROMPIDA EM 2021 POR FALTA DE DADOS

Dados / Indicadores: Indicador 16B											
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador	79,2%	79,5%	77,9%	81,6%	86,9%	89,5%	84,4%	*	*	*	*

COMENTÁRIOS SOBRE A META 16:

Considerando o **Indicador 16A Nacional** — *Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu* —, observa-se que, na **Rede Municipal de Ensino de Itambaracá**, **92,5% dos docentes possuem pós-graduação lato sensu** na área da

Educação. Além disso, há **um docente que já concluiu e outro que está cursando pós-graduação stricto sensu**, na modalidade **Mestrado**. Portanto, no que se refere à formação em nível de **Mestrado**, o número de profissionais que possuem ou almejam essa titulação ainda é **bastante reduzido**.

Em relação ao **Indicador 16B Nacional** — *Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada* —, destaca-se que a **Rede Municipal de Ensino de Itambaracá** tem a **incumbência de ofertar cursos de formação continuada anualmente**, uma vez que a **qualificação profissional** constitui **requisito obrigatório para a progressão na carreira (avanço horizontal)**, conforme disposto nos **Artigos 49 e 50 da Lei nº 1.778/2020**, de **03 de fevereiro de 2020**, que trata do **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR (PCCR)**.

Por fim, reforça-se que, com o intuito de **assegurar aos profissionais da educação municipal oportunidades de formação adequada e permanente**, a gestão educacional busca garantir condições para que os docentes possam **acompanhar, reconhecer e se adaptar às transformações da contemporaneidade**, desenvolvendo **práticas pedagógicas atualizadas e eficazes** em sala de aula e no ambiente escolar como um todo. Tais ações contribuem diretamente para a oferta de um **ensino público eficiente e de qualidade**, em consonância com as metas e diretrizes da política educacional do município.

Ficha metodológica para o indicador 17A - base PNE	
Meta 17	Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
Indicador 17 A Nacional	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Indicador 17 Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$\frac{\text{Rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, com nível superior completo}}{\text{Rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados com o mesmo nível de escolaridade}} \times 100$
Justificativa	Inviável para município. A) PNAD é pesquisa amostra, não identificando-se, portanto, fonte de dados publicados, desagregados e atualizados por município sobre rendimento médio de profissionais do magistério e demais profissionais assalariados; B) Todos os professores estaduais encontram-se registrados na capital do estado (Curitiba) constata-se ausência de informações parciais dos municípios relativas aos registros para professores na rede municipal.

COMENTÁRIOS SOBRE A META 17:

No município de **Itambaracá**, não há **dados específicos disponíveis** referentes à **relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal** dos profissionais do magistério e o dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Os levantamentos referentes a esse indicador são realizados **em âmbito nacional e estadual**, com base nos dados da **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE)**, não sendo desagregados para o nível municipal.

Contudo, no que tange à **valorização profissional e remuneração**, o município conta com a **Lei nº 1.778/2020**, de **03 de fevereiro de 2020**, que institui o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR (PCCR)**. Esse plano assegura **avaliação periódica de desempenho, progressões horizontais e verticais e valorização por titulação**, de modo a promover **reconhecimento financeiro e profissional** ao magistério municipal.

O **vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino** é estabelecido em conformidade com o índice percentual aplicado ao **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, conforme a **Lei Federal nº 11.738/2008**, garantindo assim a **adequação às normas nacionais de valorização docente**.

Entretanto, **desde o ano de 2019**, o município de **Itambaracá** não tem conseguido atender integralmente ao **piso nacional**, o que resultou em uma **defasagem salarial estimada em aproximadamente 24%**.

Ressalta-se que, **no ano de 2025**, foi concedido um **reajuste salarial de 7,5%**, percentual **superior ao índice definido pelo Governo Federal**, que foi de **6,27%**. Ainda assim, o valor praticado permanece **abaixo do piso nacional**, mantendo a defasagem acumulada ao longo dos últimos anos.

Diante desse cenário, a **Secretaria Municipal de Educação** elaborará um **planejamento financeiro estratégico**, com base em estudos de viabilidade orçamentária, visando **reduzir gradativamente a defasagem salarial** a partir do **ano de 2026**, de modo a **restabelecer a equivalência com o piso nacional do magistério** e **assegurar a valorização efetiva dos profissionais da educação municipal**.

Embora ainda não existam parâmetros comparativos locais com os demais profissionais de nível superior, é possível afirmar que o município tem buscado **aperfeiçoar continuamente sua política de valorização e remuneração docente**, promovendo condições dignas de trabalho e estímulo à formação continuada, elementos fundamentais para o alcance da **equiparação salarial preconizada na Meta 17 do PNE**.

Ficha metodológica para o indicador 18A - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18A Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério
Indicador 18A Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas com PCR vigentes} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18B - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18B Nacional	Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos
Indicador 18B Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18C - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18C Nacional	Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP
Indicador 18C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	$(\text{Unidades federativas que atendem ao PSNP} / \text{Total de unidades federativas}) \times 100$
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação.

Ficha metodológica para o indicador 18D - base PNE	
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
Indicador 18D Nacional	Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério
Indicador 18D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(unidades federativas com PCR vigentes para profissionais da educação que não integram o magistério / total de unidades federativas) x 100
Comentário	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 18E - base PNE				
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.			
Indicador 18E Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério			
Indicador 18E Proposto	Replicar o nacional			
Fórmula de cálculo	(Municípios com PCR vigentes / Total de municípios) x 100			
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.			
Dados / Indicadores: Indicador 18E				
Ano	2014	2018	2021	
Indicador	Sim	Sim	Sim	

Ficha metodológica para o indicador 18F - base PNE			
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.		
Indicador 18F Nacional	Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos		
Indicador 18F Proposto	Replicar o nacional		
Fórmula de cálculo	(Municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para a atividade de interação com os educandos / Total e municípios) x 100		
Comentário	Calculado conforme Relatório do 5º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2024 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.		
Dados / Indicadores: Indicador 18F			
Ano	2018	2021	
Indicador	Sim	Sim	

Ficha metodológica para o indicador 18G - base PNE									
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.								
Indicador 18G Nacional	Percentual de municípios que atendem ao PSNP								
Indicador 18G Proposto	Municípios com PSNP definido em lei municipal								
Conceitos e definições	Verifica se o Piso salarial da carreira do magistério público está definido em lei municipal								
Fórmula de cálculo	Não se aplica.								
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município								
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>MEDU20</td><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Variáveis	Fontes	Instituições							
MEDU20	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE							
Níveis de desagregação	Municípios.								
Periodicidade de atualização	Indeterminada.								
Desvantagens	Não permite verificar se os valores do PSNP estão sendo efetivamente pagos.								
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal								
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.								

Dados / Indicadores: Indicador 18G		
Ano	2018	
Indicador	Sim	

Ficha metodológica para o indicador 18H - base PNE									
Meta 18	Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino, e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.								
Indicador 18H Nacional	Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério								
Indicador 18H Proposto	Municípios com PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério								
Conceitos e definições	Verifica existência de Plano de Carreira vigente para os profissionais da educação não docentes								
Fórmula de cálculo	Não se aplica.								
Unidade de medida	Dicotômica (sim ou não) acerca da existência da Lei no município								
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>MEDU21</td><td>MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais</td><td>IBGE</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE
Variáveis	Fontes	Instituições							
MEDU21	MUNIC - Pesquisa de Informações Básicas Municipais	IBGE							
Níveis de desagregação	Municípios.								
Periodicidade de atualização	Indeterminada.								
Vantagens	Proporciona acompanhar a existência de Lei Municipal								
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).								
Comentário	Calculado conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - 2020 (INEP). Fonte: Pesquisa de Informações Básicas Municipais/IBGE - 2018. Os dados são provenientes da MUNIC, cujo Suplemento Educação ocorre em periodicidade irregular e por solicitação do MEC. As MUNICS que não possuem esse suplemento, não disponibilizam os dados para o indicador.								

Dados / Indicadores: Indicador 18H		
Ano	2018	2021
Indicador	Não	Sim

Comentários sobre a meta 18:

Meta 18 – Valorização dos Profissionais da Educação

Ressalta-se que os Indicadores **18A**, **18B**, **18C** e **18D** não se aplicam aos municípios, uma vez que se referem à situação dos **estados da**

federação.

- **Indicador 18A – Nacional:** Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais do magistério.
- **Indicador 18B – Nacional:** Percentual de unidades federativas que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.
- **Indicador 18C – Nacional:** Percentual de unidades federativas que atendem ao PSNP.
- **Indicador 18D – Nacional:** Percentual de unidades federativas que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.

- ***Indicador 18E – Nacional***

Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério.

O município de **Itambaracá** possui o **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCR)** dos profissionais do magistério, instituído pela **Lei nº 1.305/2010**, de 03 de novembro de 2010, e readequado pela **Lei nº 1.778/2020**, de 03 de fevereiro de 2020, em vigor até a presente data.

Reconhece-se, contudo, a necessidade de atualização do referido plano, em razão de alterações na legislação e nas diretrizes nacionais de valorização docente. Assim, a Secretaria Municipal de Educação elaborará para o ano de **2026** o planejamento e a execução da reformulação do PCR do magistério municipal.

- ***Indicador 18F – Nacional***

Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos.

O município **não cumpre integralmente** esse indicador, considerando que a carga horária destinada às atividades de interação com os educandos é **superior a 2/3** da jornada total.

Conforme o **Art. 57** do **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal**, é prevista a destinação de **33% (trinta e três por cento)** da jornada de trabalho para atividades complementares à docência. No entanto, tal percentual **não vem sendo efetivado plenamente** na prática.

➤ ***Indicador 18G – Nacional***

Percentual de municípios que atendem ao PSNP.

Conforme já mencionado na **Meta 17**, o município **não cumpre o Piso Salarial Profissional Nacional (PSNP)** para os profissionais do magistério da educação básica, estabelecido pela **Lei Federal nº 11.738/2008**, desde o ano de 2019, encontrando-se com uma defasagem salarial aproximada de **24%**.

Diante desse cenário, a **Secretaria Municipal de Educação** elaborará um **planejamento financeiro estratégico**, fundamentado em estudos de viabilidade orçamentária, com o objetivo de **reduzir gradativamente a defasagem salarial a partir de 2026**, buscando restabelecer a equivalência com o piso nacional e assegurar a **valorização efetiva dos profissionais da educação municipal**.

➤ ***Indicador 18H – Nacional***

Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério.

Este indicador **não se aplica** ao município de Itambaracá, uma vez que não há **plano de cargos e carreira específico** para os profissionais da educação que não integram o magistério.

Contudo, esses servidores estão abrangidos pelo **Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itambaracá**, instituído pela **Lei Complementar nº 003/2024**, de 02 de abril de 2024.

Ficha metodológica para o indicador 19A - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19A Nacional	Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.
Indicador 19A Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Quantidade de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar}}{\text{Quantidade total de escolas públicas}} \right) \times 100$
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, a partir de 2021 os arquivos de dados do Censo Escolar da Educação Básica disponibilizados pelo INEP, não publicou as informações sobre de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar. DESSA FORMA, O IPARDES CALCULOU OS INDICADORES ATÉ 2020. A PARTIR DE 2021, A FONTE DE DADOS UTILIZADA É O https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/inep-data/painel-de-monitoramento-do-pne, COM DADOS PUBLICADOS ATÉ 2023

Dados / Indicadores: Indicador 19A				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	0,0 %	0,0%	0,0%	42,9%

Ficha metodológica para o indicador 19B - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19B Nacional	Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmios estudantil) nas escolas públicas brasileiras
Indicador 19B Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	$\left(\frac{\text{Quantidade dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) existentes nas escolas públicas de educação básica}}{\text{Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados intraescolares (conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis) nas escolas públicas de educação básica}} \right) \times 100$
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP).

Dados / Indicadores: Indicador 19B				
Ano	2020	2021	2022	2023
Indicador	76,2 %	76,2%	52,4%	66,7%

Ficha metodológica para o indicador 19C - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19C Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.
Indicador 19C Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes nas unidades federativas / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19D - base PNE	
Meta 19	Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19D Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.
Indicador 19D Proposto	Nenhum
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas) x 100
Justificativa	Não se aplica a municípios. Esse indicador se refere à situação nos estados da federação

Ficha metodológica para o indicador 19E - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19E Nacional	Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nos municípios.
Indicador 19E Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) existentes no município / Quantidade máxima possível dos órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) nos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * O indicador 19E não foi atualizado entre 2019 e 2020 porque o IBGE não publicou novas informações depois de 2018 sobre quantidade de órgãos colegiados extraescolares (Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, para os municípios, a série histórica fica interrompida e a última informação é de 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19E		
Ano	2018	2021
Indicador	75,0 %	75,0 %

Ficha metodológica para o indicador 19F - base PNE	
Meta 19	assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto
Indicador 19F Nacional	Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.
Indicador 19F Proposto	Replicar o Nacional
Fórmula de cálculo	(Quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios / Quantidade máxima possível de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios) x 100
Comentário	Incluído conforme Relatório do 3º Ciclo de Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação – 2020 (INEP). * Porém, O indicador 19F não foi atualizado em 2019 e 2020, porque o IBGE não publicou novas informações nesses anos sobre quantidade de oferta de infraestrutura e de capacitação aos membros dos Conselhos Municipais de Educação, Conselhos de Controle e Acompanhamento Acompanhamento Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fóruns Permanentes de Educação) no municípios. Dessa forma, o dado publicado pelo IBGE mais recente é 2021.

Dados / Indicadores: Indicador 19F		
Ano	2018	2021
Indicador	50,0 %	66,7 %

COMENTÁRIOS SOBRE A META 19:

Indicadores de Gestão Democrática

Indicador 19A – Nacional

Percentual de escolas públicas que selecionam diretores por meio de processo seletivo qualificado e eleição com participação da comunidade escolar.

O Município de Itambaracá contempla e regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme a **Lei nº 1.917/2022**.

O próximo processo de seleção de diretores das instituições escolares municipais ocorrerá em **2026**, para exercício no período letivo de **2027**.

Indicador 19B – Nacional

Percentual de existência de colegiados intraescolares (conselho escolar, associação de pais e mestres, grêmio estudantil) nas escolas públicas brasileiras.

Todas as unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino — incluindo os Centros Municipais de Educação Infantil e as Escolas Municipais — possuem seus **órgãos colegiados** (Conselho Escolar e APMF) devidamente **constituídos e atuantes**.

No ano de **2025**, as Associações de Pais, Mestres e Funcionários estão passando pelo processo de **atualização e registro de suas documentações**.

Por se tratarem de instituições que atendem estudantes de **0 a 10 anos**, **não há constituição de Grêmio Estudantil**, considerando a faixa etária atendida.

Em relação às Instituições Educacionais Estaduais situadas no município, presume-se que todas estejam devidamente regulamentadas quanto à constituição de seus órgãos colegiados.

Indicador 19C – Nacional

Percentual de existência de colegiados extraescolares (Conselho Estadual de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselhos de Alimentação Escolar e Fórum Permanente de Educação) nas unidades federativas.

Ressalta-se que este **indicador não se aplica aos municípios**, uma vez que trata de colegiados **extraescolares** de competência das **unidades federativas (estados e Distrito Federal)**.

Indicador 19D – Nacional

Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros dos Conselhos Estaduais de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelas unidades federativas.

Da mesma forma, este **indicador não se aplica aos municípios**, por referir-se à atuação das **unidades federativas (estados e DF)** na oferta de infraestrutura e capacitação aos respectivos conselhos estaduais.

Indicador 19F – Nacional

Percentual de oferta de infraestrutura e capacitação aos membros de Conselho Municipal de Educação, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Conselhos de Alimentação Escolar pelos municípios.

O Município de **Itambaracá**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, mantém instituídos e em funcionamento os seguintes órgãos colegiados e comitês:

- **Conselho Municipal de Educação**
- **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb)**
- **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)**
- **Comitê Municipal do Transporte Escolar**
- **Fundo Municipal de Educação**

Todos foram **atualizados ou constituídos em 2025**, garantindo a gestão democrática, a transparência e a efetiva participação da comunidade escolar e social na condução das políticas educacionais.

Regulamentações:

Conselho Municipal de Educação (CME)

- **Lei nº 1.277/2010**, de 17 de março de 2010 – Institui o Conselho Municipal de Educação de Itambaracá.
- **Decreto nº 5.278/2025**, de 2 de abril de 2025 – Regulariza o Conselho Municipal de Educação, Gestão 2023–2025.
- **Decreto nº 5.280/2025**, de 9 de abril de 2025 – Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho, Gestão 2023–2025.
- **Lei nº 2.035/2025**, de 4 de junho de 2025 – Cria o Fundo Municipal de Educação de Itambaracá.
- **Lei nº 2.043/2025**, de 2 de setembro de 2025 – Altera a Lei nº 1.277/2010 para incluir competências relativas ao Fundo Municipal de Educação.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb)

- **Lei nº 1.830/2021**, de 25 de março de 2021 – Reestrutura o Conselho do Fundeb, conforme a Lei Federal nº 14.113/2020.
- **Decreto nº 4.654/2021**, de 27 de abril de 2021 – Aprova o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB, Gestão 2021–2022.
- **Decreto nº 5.262/2025**, de 19 de fevereiro de 2025 – Dispõe sobre substituição de membros do Conselho do FUNDEB, Gestão 2023–2026.

Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE)

- **Lei nº 947/2001**, de 10 de janeiro de 2001 – Cria o Conselho de Alimentação Escolar de Itambaracá.
- **Decreto nº 4.688/2021**, de 14 de julho de 2021 – Aprova o Regimento Interno do CAE, Gestão 2021–2025.
- **Edital nº 001/2025**, de 20 de maio de 2025 – Dispõe sobre a eleição dos Conselheiros do CAE, Gestão 2025–2029.
- **Decreto nº 5.301/2025**, de 30 de maio de 2025 – Nomeia membros, Presidente e Vice-Presidente do CAE, Gestão 2025–2029.

Comitê Municipal do Transporte Escolar

- **Lei nº 1.915/2022**, de 25 de agosto de 2022 – Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.
- **Decreto nº 5.337/2025**, de 29 de agosto de 2025 – Nomeia os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, Gestão 2025–2027.

O Município de Itambaracá demonstra o **pleno atendimento à Meta 19 do PNE**, assegurando a **gestão democrática da educação pública municipal** por meio da eleição de diretores, da existência e funcionamento dos colegiados escolares e municipais, e da regulamentação legal que garante a participação social e a transparência na administração educacional.

Ficha metodológica para o indicador 20A - base PNE

Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio											
Indicador 20A Nacional	Gasto público em educação pública em proporção ao PIB											
Indicador 20A Proposto	Percentual de despesa orçamentária pública municipal em educação em relação ao produto interno bruto (PIB) municipal (a preços correntes).											
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no PIB municipal.											
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Produto interno bruto) X 100											
Unidade de medida	%despesas/PIB .											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>Produto Interno Bruto a Preços Correntes</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições										
Produto Interno Bruto a Preços Correntes	Base de dados do Estado	IPARDES										
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de atualização	Anual											
Desvantagens	a) Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação; b) Abarca os gastos publicos municipais em educação privada, via convênios, acordos de cooperação técnica, atendimento indireto, etc. *O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANDO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.											

Dados / Indicadores: Indicador 20A

Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Indicador	4,5 %	4,8 %	4,4 %	3,7 %	3,3 %	3,4 %	2,4 %	2,4 %

Ficha metodológica para o indicador 20B - base PNE												
Meta 20	Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio											
Indicador 20B Nacional	Gasto público em proporção ao PIB											
Indicador 20B Proposto	Percentual da despesa liquidada em educação no orçamento liquidado total.											
Conceitos e definições	Mensura a participação das despesas municipais em educação no orçamento público municipal.											
Fórmula de cálculo	(Despesa orçamentária pública municipal em educação / Orçamento público municipal) X 100											
Unidade de medida	% de despesas											
Variáveis que compõem o indicador, suas respectivas fontes e instituições produtoras	<table><tr><th>Variáveis</th><th>Fontes</th><th>Instituições</th></tr><tr><td>Despesas Totais</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr><tr><td>Despesas por Função - Educação</td><td>Base de dados do Estado</td><td>IPARDES</td></tr></table>			Variáveis	Fontes	Instituições	Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES	Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES
Variáveis	Fontes	Instituições										
Despesas Totais	Base de dados do Estado	IPARDES										
Despesas por Função - Educação	Base de dados do Estado	IPARDES										
Níveis de desagregação	Estado e municípios.											
Periodicidade de atualização	Anual											
Desvantagens	Não segue a fonte oficial de dados sugerida pelo INEP, devido a dificuldade de localização de dados referente a recursos federais e estaduais, das diferentes fontes e transferências, de forma a não contabilizar de forma duplicada no município. Assim não contempla a totalidade dos recursos publicos investidos em educação.*O ÚLTIMO PIB MUNICIPAL DIVULGADO FOI EM 2021. O IBGE ESTÁ REVISANTO A METODOLOGIA PARA ESTA INFORMAÇÃO. OS DADOS DAS FINANÇAS MUNICIPAIS DE 2024 NÃO FORAM HOMOLOGADOS ATÉ MAIO DE 2025											
Vantagens	Proporciona acompanhar o desempenho das despesas municipais públicas.											

Dados / Indicadores: Indicador 20B										
Ano	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Indicador	29,8 %	31,6 %	30,5 %	28,2 %	24,0 %	24,0 %	20,9 %	21,9 %	21,3 %	22,9 %

COMENTÁRIOS SOBRE A META 20:

Financiamento da Educação

A **Meta 20 do Plano Nacional de Educação (PNE)** tem como objetivo assegurar **fontes de financiamento estáveis e suficientes** para garantir a **manutenção e o desenvolvimento do ensino**, a **valorização dos profissionais da educação** e o **cumprimento das metas** do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação.

O cumprimento da meta implica a **aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento)** da **receita resultante de impostos municipais** — compreendendo impostos próprios e transferências constitucionais — na **manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)**, conforme estabelece a **Constituição Federal (art. 212)** e a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**.

No Município de **Itambaracá**, a aplicação integral e exclusiva desse percentual mínimo é **rigorosamente observada**, conforme demonstram os relatórios fiscais e educacionais elaborados pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e pela **Secretaria Municipal de Finanças**.

A destinação adequada dos **25% da receita de impostos** para a educação tem contribuído de forma significativa para o **fortalecimento da Rede Municipal de Ensino**, refletindo-se em:

Melhoria contínua da **infraestrutura escolar**;

- **Aquisição de materiais didáticos e pedagógicos**;
- **Valorização dos profissionais da educação**, com pagamento do piso nacional e oferta de formações continuadas;
- **Ampliação do acesso e da permanência** dos estudantes na escola;
- **Elevação da qualidade do ensino** ofertado aos alunos da rede municipal.

Além dos recursos próprios, o município tem buscado **complementar o financiamento da educação** com **transferências voluntárias e programas de apoio federais e estaduais**, tais como o **FNDE**, o **PNATE**, o **PNAE**, o **FUNDEB** e o **Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE-PR)**, entre outros. Tais iniciativas asseguram a **ampliação dos investimentos** e a **manutenção de políticas públicas educacionais de qualidade**.

O Município de **Itambaracá** cumpre integralmente as exigências da **Meta 20 do PNE**, garantindo a **aplicação mínima constitucional de 25% das receitas de impostos na educação**, com **gestão responsável, eficiente e transparente** dos recursos públicos.

Esses investimentos vêm promovendo **melhorias estruturais, pedagógicas e formativas**, reafirmando o compromisso da administração municipal com a **qualidade social da educação pública** e com a **equidade no atendimento à comunidade escolar**.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

3 - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 1 – Educação Infantil

Conclusão

O Município de Itambaracá tem ampliado gradualmente o atendimento na Educação Infantil, garantindo vagas para crianças de 4 e 5 anos e expandindo o acesso à creche para a faixa etária de 0 a 3 anos. A qualidade do atendimento é assegurada por equipes qualificadas e espaços adequados.

Recomendações

- a. Ampliar a oferta de vagas em creches, priorizando parcerias e investimentos em infraestrutura;
- b. Garantir formação continuada específica para professores da Educação Infantil;
- c. Garantir a Valorização dos Professores em atendimento ao cumprimento do Piso Salarial Nacional e o percentual da Carga Horária estabelecida para Hora Atividade;
- d. Implementar políticas de inclusão e acompanhamento do desenvolvimento infantil;
- e. **Adquirir material didático e pedagógico** (livros e recursos educativos) **exclusivo** para a Educação Infantil, assegurando práticas pedagógicas adequadas à faixa etária e alinhadas à BNCC;
- f. Reforçar ações voltadas à **participação das famílias** e ao fortalecimento do vínculo escola-comunidade.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 2 – Ensino Fundamental

Conclusão

O município assegura matrícula a todos os alunos na idade obrigatória e investe na permanência e aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental. As ações pedagógicas são articuladas com as avaliações diagnósticas, garantindo o acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos alunos, a recomposição e o fortalecimento da aprendizagem.

Recomendações

- a. Fortalecer as ações de acompanhamento pedagógico, as avaliações diagnósticas e apoio às aprendizagens essenciais;
- b. Investir em metodologias ativas, formação do docente e práticas inovadoras de ensino; para melhoria do desempenho no SAEB;
- c. Promover a integração entre família e escola.
- d. Ampliar a estrutura física das escolas que ofertam o Ensino Fundamental, com a construção de novas salas de aula, visando atender toda a demanda de estudantes com qualidade;
- e. Adequar e aprimorar os espaços internos das instituições de ensino da rede municipal;
- f. Garantir ambientes adequados, acessíveis e seguros, que favoreçam o processo de ensino e aprendizagem;
- g. Fomentar a contratação de um profissional especializado para o ensino de Robótica.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 3 – Ensino Médio

Conclusão

Embora o Ensino Médio não seja de responsabilidade direta do município, Itambaracá colabora com o Estado por meio de ações intersetoriais de apoio ao transporte e permanência escolar.

Recomendações

- a. Manter a cooperação com o Estado para garantir o acesso e a frequência dos alunos;
- b. Ampliar programas de orientação vocacional e continuidade dos estudos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 4 – Educação Especial Inclusiva

Conclusão

O Município de **Itambaracá** tem desenvolvido ações significativas voltadas à **educação inclusiva**, assegurando o **Atendimento Educacional Especializado (AEE)** e promovendo a participação efetiva de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas instituições da rede municipal.

A gestão educacional mantém **parcerias com instituições especializadas**, como a **APAE Pequeno Príncipe** e a **Anjo Azul**, fortalecendo a oferta de serviços complementares de apoio ao processo de ensino e aprendizagem e o fortalecimento da política de inclusão em todas as unidades da rede municipal. As políticas locais buscam consolidar um sistema educacional que garanta **acessibilidade, equidade e respeito à diversidade**, em conformidade com a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)** e com o **Decreto nº 7.611/2011**.

A parceria com instituições especializadas tem sido fundamental para garantir o atendimento adequado às necessidades educacionais específicas dos estudantes.

Recomendações

- a. **Ampliar os atendimentos em salas de recursos multifuncionais**, garantindo estrutura física, materiais e profissionais qualificados para o AEE;
- b. **Oferecer formação específica e continuada em educação inclusiva** a professores, cuidadores e equipes pedagógicas;
- c. **Garantir acessibilidade plena nos espaços escolares**, abrangendo aspectos arquitetônicos, pedagógicos, comunicacionais e atitudinais;
- d. **Inserir no quadro de servidores da educação profissionais de fonoaudiologia, psicologia e assistência social**, para apoio técnico especializado ao processo de inclusão e desenvolvimento da comunicação dos estudantes;
- e. **Ampliar o atendimento das crianças do município nas instituições especializadas APAE Pequeno Príncipe e Anjo Azul**, fortalecendo o vínculo entre o município e as entidades parceiras.
- f. **Atender integralmente ao estabelecido na Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana)**, garantindo o direito do estudante com Transtorno do Espectro Autista a um **acompanhante especializado** no ambiente escolar;
- g. **Regulamentar a distribuição dos mediadores escolares** para o acompanhamento especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, assegurando critérios técnicos, transparência e equidade na designação desses profissionais.

- h.** Organizar e regulamentar a função de **mediador escolar** para o **Atendimento Educacional Especializado** (AEE) aos alunos portadores de **Transtorno do Espectro Autista** (TEA).

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 5 – Alfabetização

Conclusão

A alfabetização na idade certa tem sido prioridade nas ações pedagógicas. Nos últimos anos, esse processo passou por alterações importantes, especialmente quanto à idade máxima para a alfabetização, que atualmente deve ocorrer até o **2º ano do Ensino Fundamental**, e não mais até o 3º ano. Essa mudança foi estabelecida pela **Resolução CNE/CEB nº 2/2017**, que homologou a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e reforçou o caráter normativo das aprendizagens essenciais, definindo que o estudante deve estar plenamente alfabetizado ao final do 2º ano, conforme as competências e habilidades previstas para essa etapa.

O **Decreto Federal nº 11.556/2023** instituiu o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, marco que oficializou a política nacional e definiu um novo padrão de exigência para Estados e Municípios que realizam a adesão. Em 2025, essa política foi consolidada com a sanção da **Lei Federal nº 15.247/2025**, que tornou o CNCA permanente e alinhado às diretrizes da BNCC. A meta estabelecida é garantir que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Em síntese, a mudança é regulamentada principalmente pelo Decreto nº 11.556/2023 e pela Lei nº 15.247/2025, que instituem o CNCA, harmonizado com o padrão de aprendizagem determinado pela BNCC (Resolução CNE/CEB nº 2/2017). Dessa forma, a meta anteriormente prevista para o 3º ano, no âmbito do PNE, transforma-se em um padrão de qualidade a ser obrigatoriamente alcançado até o 2º ano.

No município, a nova Política de Alfabetização já está em implementação; contudo, é necessário que seja devidamente regulamentada no **Plano Municipal de Educação (PME)**, alinhada às orientações da BNCC e às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Recomendações

- a. Investir em formação continuada e apoio pedagógico aos professores de cada etapa específica.
- b. Utilizar os resultados da Avaliação Nacional de Alfabetização – SAEB (2º ano) como instrumento para monitoramento contínuo.
- c. Desenvolver um plano de intervenção sistemático e flexível para estudantes com baixo desempenho.
- d. Assegurar a oferta contínua e diversificada de materiais pedagógicos de qualidade.
- e. Promover canais efetivos de comunicação entre escola, pais e responsáveis sobre o progresso dos alunos em alfabetização.
- f. Instituir um programa estruturado de recomposição das aprendizagens para alunos do 3º, 4º e 5º anos.
- g. Oferecer atendimentos especializados com diagnóstico individualizado para cada estudante.
- h. Acompanhar rigorosamente as listas de alunos que, segundo as avaliações trimestrais, apresentam risco de não se alfabetizarem até o final do 2º ano.
- i. Consolidar programas de alfabetização com metas claras de desempenho.

- j. Reforçar a formação docente e o monitoramento individualizado dos estudantes.
- k. Integrar práticas de leitura e escrita em todas as áreas do conhecimento.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 6 – Educação Integral

Conclusão

O Município de **Itambaracá** tem avançado na **ampliação da jornada escolar** e na oferta de **atividades complementares**, especialmente na **Rede Estadual de Ensino**, por meio do apoio e das ações desenvolvidas pelo **Governo do Estado do Paraná**.

Na **rede municipal**, a ampliação do tempo escolar tem ocorrido **de forma gradativa**, acompanhando a **demandas e a procura das famílias**, bem como as **condições estruturais e orçamentárias** do município.

Essas ações reforçam o compromisso com uma **formação integral do estudante**, contemplando o desenvolvimento cognitivo, social, cultural e emocional.

Recomendações

- a. Ampliar gradualmente a oferta de **educação em tempo integral** na rede municipal, conforme demanda e capacidade estrutural;
- b. Fortalecer parcerias com os **governos estadual e federal** para implantação de novos programas de ampliação de jornada;
- c. Diversificar as **atividades pedagógicas, culturais, esportivas e artísticas** no contraturno;
- d. Adequar os **espaços físicos e recursos humanos** para a efetiva implementação da educação integral;
- e. Monitorar e avaliar continuamente os **resultados pedagógicos e sociais** das ações de tempo ampliado.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 7 – Qualidade da Educação Básica

Conclusão:

No geral, os **indicadores de rendimento e proficiência** da rede municipal de ensino de **Itambaracá** vêm apresentando **evolução positiva**, demonstrando a eficácia das **ações pedagógicas implementadas** nos últimos anos.

Entretanto, observa-se uma **defasagem considerável** ao analisarmos o **último resultado do IDEB**, divulgado em **2024**, o que evidencia a necessidade de **intensificar estratégias pedagógicas e de gestão** voltadas à melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes.

A **Secretaria Municipal de Educação** reconhece esse desafio e tem buscado propor **ações concretas e contínuas**, que consistem na **abertura de salas de reforço escolar**, na **realização de encontros psicoemocionais** com professores, equipe diretiva, pais ou responsáveis e alunos dos **5º anos**, bem como na promoção de **formações docentes, acompanhamento pedagógico sistemático e avaliações diagnósticas periódicas**.

Essas iniciativas visam **fortalecer o processo de ensino-aprendizagem** e **eleva o desempenho dos alunos** nas avaliações **externas e internas**, consolidando o compromisso do município com a melhoria da qualidade da educação pública.

Recomendações:

- a. Fortalecer e ampliar as **ações pedagógicas voltadas à melhoria dos resultados de aprendizagem**, com foco nas áreas de língua portuguesa e matemática;
- b. Consolidar e expandir os **projetos de reforço escolar** e os **encontros psicoemocionais** voltados ao bem-estar e à aprendizagem dos alunos;
- c. Intensificar o **acompanhamento pedagógico** junto às escolas, promovendo uma gestão pedagógica baseada em evidências e resultados;
- d. **Analisar os resultados das avaliações diagnósticas internas e externas**, utilizando-os como parâmetro para desenvolver **ações pedagógicas direcionadas** e realizar o **monitoramento contínuo dos indicadores de rendimento e proficiência**;
- e. **Promover e ampliar formações continuadas de professores** voltadas à **prática docente reflexiva, baseadas em evidências**, ao uso de metodologias ativas e ao uso pedagógico das avaliações diagnósticas;
- f. **Assegurar investimentos em infraestrutura, recursos e materiais pedagógicos**, bem como em tecnologia educacional, favorecendo uma **aprendizagem significativa** e criando **condições adequadas para o avanço da qualidade da educação**;

- g. Estimular e promover o **engajamento das famílias e da comunidade escolar** nas estratégias de apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 8 – Elevação da Escolaridade Média da População Jovem e Adulta

Conclusão

Considerando os índices apresentados na **Meta 8**, percebe-se que houve uma **queda gradual da escolaridade média da população**, especialmente ao analisarmos a **escolaridade média da população negra e não negra na faixa etária de 18 a 29 anos**.

Esse cenário evidencia **desafios persistentes na garantia da equidade educacional** e na **ampliação das oportunidades de conclusão da educação básica**, em especial para os jovens e adultos que não tiveram acesso à escolarização em idade própria.

O município reconhece a importância de promover **ações articuladas entre as redes municipal e estadual** para **fortalecer as políticas de Educação de Jovens e Adultos (EJA)** e garantir que todos os cidadãos tenham **acesso, permanência e conclusão** do ensino fundamental, contribuindo assim para a elevação da escolaridade média e para a redução das desigualdades educacionais.

Recomendações

- a. Oferecer itinerários formativos flexíveis;
- b. **Incentivar e ampliar o acesso e a permanência de jovens e adultos na EJA**, com estratégias de busca ativa e flexibilização de horários;
- c. **Promover campanhas de sensibilização** sobre a importância da conclusão da educação básica;
- d. **Fortalecer a articulação entre o município e o Estado** para assegurar a continuidade dos estudos dos concluintes da EJA;
- e. **Incentivar a oferta de programas integrados** que associem escolarização, qualificação profissional e inclusão produtiva;
- f. **Monitorar os indicadores de escolaridade média**, considerando o recorte racial e social, para subsidiar políticas de equidade;
- g. **Ampliar o acesso a políticas públicas complementares**, como transporte e alimentação escolar, que favoreçam a permanência e o sucesso dos estudantes da EJA.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 9 – Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Conclusão:

Atingir plenamente a Meta 9 ainda se mostra um desafio para o município de Itambaracá, sobretudo em razão da ausência de dados atualizados que permitam mensurar com precisão os indicadores relativos à alfabetização de jovens e adultos. Apesar disso, observa-se o comprometimento do poder público municipal em articular ações voltadas à redução do analfabetismo e à ampliação das oportunidades educacionais para a população com 15 anos ou mais.

A adesão ao **Programa Brasil Alfabetizado**, em 2025, representa um importante avanço no enfrentamento das desigualdades educacionais, beneficiando 25 alunos no período noturno, **regularmente em funcionamento na Escola Municipal Severino da Silva**. Da mesma forma, a oferta da **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** nas fases I e II e no Ensino Médio, por meio de parcerias com a rede estadual de ensino, tem contribuído para a correção de fluxo escolar e a garantia do direito à educação para aqueles que não concluíram seus estudos na idade regular.

No entanto, o baixo índice de procura pela modalidade e a suspensão temporária da oferta da **EJA Fase I** na Escola Municipal João Paulo II indicam a necessidade de fortalecimento de políticas de busca ativa e sensibilização da comunidade. Há, ainda, a perspectiva de reativação da referida fase para o ano letivo de 2026, conforme a demanda identificada.

Assim, mesmo diante dos desafios estruturais e da reduzida procura, constata-se o empenho da Secretaria Municipal de Educação em manter a articulação com a rede estadual e com programas federais, de modo a ampliar as oportunidades de alfabetização e continuidade dos estudos para jovens, adultos e idosos.

Recomendações:

- a. **Manter e ampliar a oferta da EJA**, garantindo estrutura adequada e horários flexíveis que atendam às necessidades dos estudantes trabalhadores;
- b. **Fortalecer o Programa Brasil Alfabetizado**, assegurando acompanhamento pedagógico e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades;
- c. **Realizar busca ativa**, com identificação e mapeamento da população jovem, adulta e idosa não alfabetizada ou com escolaridade incompleta, em parceria com agentes comunitários, lideranças locais e entidades civis.

- d. **Ampliar a divulgação e sensibilização da comunidade** nas ações de alfabetização e valorização da EJA, estimulando o protagonismo social e educacional dos estudantes, utilizando meios de comunicação locais, campanhas e mobilização social;
- e. **Monitorar e avaliar continuamente** os indicadores de alfabetização e permanência dos alunos da EJA, subsidiando a tomada de decisões para o aprimoramento das políticas públicas locais.
- f. **Ampliar o acesso a políticas públicas complementares**, como transporte e alimentação escolar, que favoreçam a permanência e o sucesso dos estudantes da EJA.
- g. **Reativar a oferta da EJA Fase I** na Escola Municipal João Paulo II, conforme demanda identificada, assegurando estrutura física, pedagógica e de pessoal adequadas.
- h. **Monitorar periodicamente os indicadores de alfabetização e escolarização**, buscando a atualização de dados municipais e a integração com as bases de informação estaduais e nacionais.
- i. **Fortalecer parcerias com programas e instituições** que promovam a integração entre alfabetização e qualificação profissional, estimulando a inserção produtiva e social dos participantes.
- j. Viabilizar a oferta de Informática Básica aos alunos da EJA – Fase I;
- k. Viabilizar a abertura de turmas da EJA – Fase I nas duas escolas de Ensino Fundamental – anos iniciais, conforme o surgimento de demanda para essa modalidade.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 10 – Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional

Conclusão:

A **integração entre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a formação profissional** ainda é bastante limitada no município de Itambaracá, considerando que **não há demanda local suficiente que justifique a implementação dessa modalidade integrada.**

No entanto, o que ocorre no município, **sempre que possível**, é a **parceria com instituições de formação técnica e profissionalizante**, visando **ofertar cursos de capacitação e qualificação básica** que possam **complementar a formação dos estudantes e contribuir para sua inclusão social e produtiva.**

Essas iniciativas demonstram o **compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura** em **ampliar as oportunidades de aprendizagem ao longo da vida e fortalecer a formação cidadã e profissional** da população jovem e adulta..

Recomendações

- a. **Estimular acordos e parcerias** com instituições como **SENAC, SENAI e IFPR**, para a oferta de **cursos de formação inicial e continuada** voltados ao público jovem e adulto;
- b. **Promover cursos de capacitação básica articulados à EJA**, considerando as demandas locais e as possibilidades de geração de renda;
- c. **Mapear periodicamente a demanda de jovens e adultos** por cursos profissionalizantes, em articulação com o setor produtivo local;
- d. **Divulgar as oportunidades de capacitação existentes** em programas estaduais e federais, incentivando a participação dos egressos da EJA;
- e. **Fortalecer a articulação intersetorial** entre Educação, Assistência Social e Trabalho e Renda, de modo a promover o desenvolvimento social e econômico dos cidadãos.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 11 – Educação Profissional Técnica

Conclusão:

O município de Itambaracá tem atuado como **parceiro de apoio à Rede Estadual de Ensino** no que se refere à **oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio**, garantindo aos estudantes condições para que os estudantes tenham **acesso e continuidade nos cursos técnicos**, reconhecendo a importância da **formação profissional** como instrumento de **inclusão produtiva e desenvolvimento econômico local**.

Embora o município não possua **instituição própria** que ofereça cursos técnicos, a procura é bem reduzida, considerando o curso atualmente ofertado, A **demand maior é atendida no município vizinho**, onde há **maior diversidade de cursos e estrutura consolidada** para essa modalidade de ensino, haja vista que o colégio local é **específico para o atendimento à Educação Profissional**.

Recomendações:

- a. **Ampliar a divulgação** dos cursos técnicos ofertados no município, incentivando a adesão dos jovens e adultos
- b. Articular **parcerias com instituições técnicas e tecnológicas**, como **SENAI, SENAC, IFPR e CEEP**, visando ampliar o acesso dos jovens e adultos a cursos profissionalizantes e diversificar a oferta de cursos conforme as demandas do mercado de trabalho regional;
- c. **Mapear a demanda local e regional** por formação técnica, identificando áreas prioritárias e de potencial empregabilidade;
- d. **Promover ações conjuntas** entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Assistência Social e setor produtivo local para incentivar a **formação profissional vinculada ao desenvolvimento econômico municipal**;
- e. **Assegurar o transporte escolar** dos estudantes matriculados em cursos técnicos ofertados em municípios vizinhos;
- f. Buscar **programas estaduais e federais de fomento** à Educação Profissional e Tecnológica, ampliando oportunidades formativas para os alunos da rede municipal e egressos do Ensino Fundamental.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 12 – Educação Superior

Conclusão

Embora o município de **Itambaracá** não possua **instituição própria de ensino superior**, tem desempenhado um papel importante no **incentivo à continuidade dos estudos**, por meio de **ações de apoio aos estudantes** que buscam ingressar em cursos de graduação.

Entre as iniciativas, destaca-se a **oferta gratuita de transporte aos estudantes universitários** que frequentam instituições de ensino superior nos municípios vizinhos de **Bandeirantes** e **Cornélio Procópio**, localizados no Estado do Paraná, e **Assis**, localizado no Estado de São Paulo. Bem como apoio ao desenvolvimento de Projetos Educacionais.

Essas ações reforçam o compromisso da administração municipal em **estimular a formação acadêmica e ampliar as oportunidades de acesso à educação superior**, reconhecendo-a como fundamental para o **desenvolvimento social, econômico e profissional** da população itambaracaense.

Recomendações:

- a. **Manter e fortalecer o programa de transporte universitário gratuito**, garantindo condições seguras e regulares de deslocamento aos estudantes;
- b. **Promover parceria com o Colégio Marcilio Dias, estabelecendo ações de orientação vocacional e profissional**, especialmente para os alunos concluintes do Ensino Médio, incentivando o prosseguimento dos estudos;
- c. **Estimular e apoiar a iniciativa do vereador Luiz Augusto do Vale**, acerca do desenvolvimento do **Projeto Futuro Jovem** no Município de Itambaracá, cujo objetivo é promover a **reflexão sobre o futuro pessoal e profissional dos alunos** do 3º ano do Ensino Médio e do Curso Técnico em Nível Médio de Agronegócios, por meio de **palestras motivacionais e formativas com profissionais de diferentes áreas**;
- d. **Estabelecer parcerias com profissionais de diversas áreas** para atuarem como **palestrantes do Projeto Futuro Jovem**, preferencialmente **residentes ou ex-residentes de Itambaracá**, fortalecendo o vínculo identitário e comunitário dos jovens com o município.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 13 – Formação dos Professores da Educação Básica a nível de educação superior e pós graduação (especialização)

Conclusão:

Todos os **professores da Rede Municipal de Ensino de Itambaracá** possuem a **formação mínima exigida**, conforme determina a legislação educacional vigente.

Observa-se, ainda, um movimento crescente de **aperfeiçoamento profissional**, com muitos docentes buscando **especializações lato sensu** e participando de **formações continuadas** promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com instituições formadoras e o Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio.

Essas ações têm contribuído para o **fortalecimento da prática pedagógica**, a **melhoria da qualidade do ensino** e a **valorização do magistério municipal**.

Recomendações:

- a. **Incentivar os professores que ainda não possuem cursos de pós-graduação** a buscarem **formação em nível de especialização**, com vistas ao aprimoramento profissional e à melhoria da prática docente;
- b. **Firmar parcerias** com universidades, Núcleos Regionais de Educação (NREs) e empresas conveniadas para o desenvolvimento de **programas de formação continuada** voltados às demandas pedagógicas locais;
- c. **Promover cursos, oficinas e seminários** sobre metodologias ativas, avaliação formativa, inclusão e uso de tecnologias educacionais, fortalecendo a formação prática dos docentes;
- d. **Implantar um plano municipal de formação continuada**, alinhado às metas do PME e às necessidades específicas da rede municipal de ensino, assegurando formação permanente e de qualidade;
- e. **Valorizar e divulgar boas práticas pedagógicas** desenvolvidas pelos professores da rede, estimulando a troca de experiências e o protagonismo docente.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 14 – Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa

Conclusão

Na rede municipal, há um número ainda reduzido de professores com formação em cursos de pós-graduação stricto sensu e experiência em pesquisa, o que evidencia uma limitação nessa área e aponta para a necessidade de incentivo à qualificação docente em níveis de mestrado e doutorado, visando o fortalecimento da prática pedagógica e o aprimoramento das ações educacionais.

Recomendações

- a. **Estimular os professores da rede municipal** a ingressarem em **programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado)**, com vistas ao aprimoramento profissional e à melhoria da prática docente;
- b. **Incentivar a formação continuada** dos profissionais do magistério da rede municipal, por meio de políticas locais de valorização que estimulem a busca por cursos de mestrado e doutorado.
- c. **Promover ações de divulgação e orientação** sobre programas de bolsas e incentivos disponíveis em nível estadual e federal, como CAPES e CNPq.
- d. **Valorizar, no âmbito da gestão de pessoal**, a titulação obtida em cursos de mestrado e doutorado, considerando critérios de progressão funcional e reconhecimento profissional.
- e. **Estimular a produção e a socialização de pesquisas** desenvolvidas pelos docentes, por meio de eventos, seminários ou publicações institucionais, fortalecendo a cultura investigativa no âmbito municipal de ensino, especialmente aquelas que contribuam para a **inovação pedagógica e o aprimoramento das políticas públicas de educação**;
- f. **Estimular a criação de grupos locais de estudo e pesquisa**, articulando professores e gestores educacionais em torno de temáticas relevantes à realidade educacional de Itambaracá.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 15: Formação dos Profissionais da Educação na Função Docente na Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Conclusão:

No âmbito da rede municipal de ensino, observa-se que a maioria dos docentes que atuam na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental possui a formação exigida pela legislação vigente, garantindo o cumprimento das diretrizes nacionais para a formação docente. Contudo, ainda há necessidade de fortalecer políticas locais de formação continuada que promovam o aperfeiçoamento pedagógico e o aprofundamento teórico-prático, de modo a assegurar uma educação de qualidade e o desenvolvimento profissional permanente dos educadores.

Recomendações:

- a. **Manter e ampliar programas de formação continuada**, com foco nas necessidades pedagógicas identificadas nas avaliações internas e externas, priorizando metodologias ativas, alfabetização, letramento e práticas inclusivas.
- b. **Estabelecer parcerias com instituições de ensino superior**, públicas e privadas, para viabilizar cursos de graduação, especialização e aperfeiçoamento voltados aos profissionais da rede municipal.
- c. **Promover políticas de valorização profissional**, assegurando incentivos à formação e reconhecendo a qualificação dos docentes como critério para progressão na carreira.
- d. **Incentivar a participação dos professores em eventos educacionais**, como seminários, congressos e grupos de estudo, fortalecendo a troca de experiências e a atualização pedagógica.
- e. **Implementar planos anuais de formação continuada**, elaborados com base no diagnóstico das necessidades formativas, envolvendo equipes pedagógicas, gestores e professores.
- f. **Estimular o uso de tecnologias educacionais** e recursos inovadores nos programas formativos, visando aprimorar as práticas de ensino e a integração entre teoria e prática.
- g. **Acompanhar e avaliar o impacto das formações realizadas**, garantindo que os resultados se reflitam na melhoria da aprendizagem dos estudantes e na qualidade do ensino.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 16 – Valorização dos Profissionais da Educação

Conclusão:

O Município de **Itambaracá** tem garantido **formação continuada aos professores e gestores escolares**, promovendo ações voltadas ao **aprimoramento pedagógico**, à **gestão educacional** e ao **fortalecimento das práticas docentes**.

Entretanto, observa-se uma **deficiência na oferta de formações continuadas aos demais profissionais da educação**, como agentes administrativos e servidores de apoio, o que evidencia a necessidade de ampliar o alcance das políticas formativas para todo o quadro funcional da educação municipal.

A formação permanente de todos os servidores é essencial para assegurar a **qualidade dos serviços educacionais**, fortalecer o **sentimento de pertencimento institucional** e promover uma **educação pública mais integrada e eficiente**.

Recomendações:

- a. **Ampliar a oferta de formação continuada** a todos os profissionais da educação, incluindo servidores administrativos e demais funcionários da rede municipal;
- b. **Desenvolver um plano anual de formação continuada**, articulado às necessidades específicas de cada segmento profissional da Secretaria Municipal de Educação;
- c. **Firmar parcerias com instituições formadoras e o Núcleo Regional de Educação (NRE)**, visando ampliar a oferta de cursos e capacitações presenciais e a distância;
- d. **Promover oficinas e capacitações temáticas** voltadas à gestão escolar, atendimento humanizado, inclusão, segurança, manutenção e boas práticas;
- e. **Garantir tempo e condições de participação** dos profissionais da educação nas formações, reconhecendo a importância da atualização constante para o desempenho das funções;
- f. **Incentivar o protagonismo dos servidores**, valorizando experiências exitosas e práticas inovadoras desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 17 – Equiparação Salarial

Conclusão

No município de **Itambaracá**, não há **dados específicos disponíveis** referentes à **relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal** dos profissionais do magistério e o dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Os levantamentos referentes a esse indicador são realizados **em âmbito nacional e estadual**, com base nos dados da **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua/IBGE)**, não sendo desagregados para o nível municipal.

Recomendações

- a. **Assegurar o cumprimento integral do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, conforme disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, garantindo a atualização anual do vencimento básico dos docentes da rede municipal.
- b. **Revisar e atualizar periodicamente o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério (PCCR)** dos profissionais do magistério, visando promover a progressiva equiparação salarial em relação aos demais profissionais com escolaridade equivalente.
- c. **Estabelecer políticas de valorização vinculadas à formação e ao desempenho profissional**, reconhecendo a qualificação e o tempo de serviço como critérios de progressão e incentivo financeiro.
- d. **Garantir transparência e diálogo permanente com os profissionais da educação**, por meio de espaços institucionais de escuta e negociação, fortalecendo a gestão democrática e a corresponsabilidade na definição das políticas salariais.
- e. **Integrar a política de valorização salarial às metas do planejamento educacional municipal**, assegurando coerência entre remuneração, formação, condições de trabalho e qualidade da educação.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 18 – Valorização dos Profissionais da Educação, considerando

- PCCR dos profissionais do magistério;
- previsão de limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos;
- atendimento ao Piso Salarial Nacional dos Professores
- PCCR profissionais da educação que não integram o magistério

Conclusão

A implementação de ações formativas e a busca por melhores condições estruturais e pedagógicas evidenciam o esforço contínuo do município em promover uma educação pública de qualidade, com profissionais valorizados e qualificados.

Observa-se, ainda, o comprometimento do município com o cumprimento da legislação referente à valorização dos profissionais da educação. O Plano de Carreira, Cargos e Remuneração (PCCR) do magistério encontra-se regulamentado e em consonância com os princípios legais vigentes, assegurando o direito à progressão funcional e à valorização conforme a formação e o tempo de serviço.

Ressalta-se que a valorização dos profissionais da educação não se limita a uma ação específica: ela abrange a qualificação acadêmica, a formação pedagógica contínua, a promoção do bem-estar, da gestão emocional e da saúde mental, a reserva de, no máximo, dois terços da carga horária dos docentes para atividades de interação com os educandos, bem como a remuneração compatível com as responsabilidades da função. Esses aspectos, em conjunto, são fundamentais para assegurar condições adequadas de trabalho, motivação profissional e, consequentemente, a melhoria da qualidade do ensino.

Destaca-se que o **vencimento básico dos professores da rede municipal de ensino** é estabelecido em conformidade com o índice percentual aplicado ao **Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica**, conforme a **Lei Federal nº 11.738/2008**, garantindo assim a **adequação às normas nacionais de valorização docente**.

Entretanto, **desde o ano de 2019, o município de Itambaracá não tem conseguido atender integralmente ao piso nacional**, o que resultou em uma **defasagem salarial estimada em aproximadamente 24%**.

Ressalta-se que, **no ano de 2025**, foi concedido um **reajuste salarial de 7,5%**, percentual **superior ao índice definido pelo Governo Federal**, que foi de **6,27%**. Ainda assim, o valor praticado permanece **abaixo do piso nacional**, mantendo a defasagem acumulada ao longo dos últimos anos.

Diante desse cenário, a **Secretaria Municipal de Educação** elaborará um **planejamento financeiro estratégico**, com base em estudos de viabilidade orçamentária, visando **reduzir gradativamente a defasagem salarial** a partir do **ano de 2026**, de modo a **restabelecer a equivalência com o piso nacional do magistério e assegurar a valorização efetiva dos profissionais da educação municipal**.

Quanto aos profissionais da educação que não integram o magistério, o município reconhece a necessidade de avançar na elaboração e regulamentação de um PCCR específico, de modo a garantir a valorização equitativa de todos os trabalhadores que atuam nas diferentes funções educacionais.

Recomendações

- a. Manter a **adequação anual dos vencimentos** ao piso nacional do magistério, conforme atualização do MEC;
- b. **Fortalecimento das políticas de formação continuada**, com a ampliação e diversificação das oportunidades de formação continuada para todos os profissionais da educação, priorizando ações que integrem aspectos pedagógicos, tecnológicos, socioemocionais e de gestão educacional, voltadas às necessidades locais e às demandas pedagógicas;
- c. Atualizar e revisar periodicamente o **Plano de Carreira e Remuneração (PCCR)** do Magistério, de forma a garantir sua adequação às legislações vigentes, às diretrizes nacionais de valorização docente e às demandas locais da rede municipal.
- d. **Aprimoramento das condições de trabalho**, com investimento em melhorias na infraestrutura das unidades escolares, ambientes administrativos e espaços de convivência, garantindo ambientes seguros, adequados e acolhedores para o desenvolvimento do trabalho educativo.
- e. Ampliar os incentivos à **valorização dos servidores da educação não docentes**;
- f. Garantir a **participação efetiva dos profissionais** nos processos de planejamento e avaliação das políticas educacionais.
- g. **Promoção da saúde e bem-estar dos profissionais**, implementando programas e formações voltados à saúde mental, à qualidade de vida e à prevenção de doenças ocupacionais, fortalecendo o apoio psicossocial e a valorização humana no ambiente de trabalho.
- h. **Ampliação do diálogo e da gestão democrática**, estimulando a participação dos profissionais da educação nos processos decisórios da rede, por meio de espaços de escuta, consultas e instâncias colegiadas, fortalecendo a corresponsabilidade e o compromisso coletivo com a qualidade educacional.
- i. Elaborar um **planejamento financeiro estratégico**, com base em estudos de viabilidade orçamentária, visando **reduzir gradativamente a defasagem salarial** a partir do **ano de 2026**.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 19 – Gestão Democrática da Educação

Conclusão

O Município de **Itambaracá** cumpre plenamente os princípios da **gestão democrática do ensino público**, conforme preconiza o artigo 206 da Constituição Federal e a Meta 19 do PNE. A **eleição de diretores escolares**, regulamentada pela **Lei nº 1.917/2022**, e a **constituição dos colegiados escolares e municipais** demonstram o compromisso com a **participação da comunidade escolar e o controle social**.

Os conselhos municipais — de Educação, de Alimentação Escolar, do Fundeb, e o Comitê de Transporte Escolar — encontram-se **atualizados e atuantes**, reforçando a transparência e a corresponsabilidade na gestão da educação pública municipal.

Recomendações

- a. Assegurar a **realização regular dos processos de eleição** de diretores escolares, conforme legislação vigente;
- b. Promover **formação específica para gestores e membros de colegiados**, fortalecendo suas atribuições e autonomia;
- c. Incentivar a **ampliação da participação da comunidade escolar** nas decisões pedagógicas e administrativas;
- d. Garantir a **atualização periódica dos regimentos e legislações** que regulamentam os conselhos e comitês municipais;
- e. Divulgar de forma acessível os **atos e deliberações dos colegiados**, assegurando transparência e controle social.
- f. Fortalecer a atuação dos conselhos escolares.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES DAS METAS 1 A 20

Meta 20 – Financiamento da Educação

Conclusão

O Município de **Itambaracá** cumpre integralmente o disposto na **Meta 20 do PNE**, assegurando a **aplicação mínima constitucional de 25%** das receitas de impostos na **manutenção e desenvolvimento do ensino**. A gestão financeira é realizada com **responsabilidade, planejamento e transparência**, refletindo-se em melhorias contínuas na infraestrutura, nos materiais pedagógicos, na valorização docente e na qualidade do ensino.

Além dos recursos próprios, o município tem buscado **fontes complementares de financiamento**, por meio de programas federais e estaduais, garantindo a **sustentabilidade das políticas públicas educacionais** e a **expansão dos investimentos** na rede municipal.

Recomendações

- a. Manter o **cumprimento rigoroso do percentual mínimo de aplicação de recursos** na educação;
- b. Fortalecer o **planejamento orçamentário participativo**, com envolvimento dos conselhos e gestores escolares;
- c. Buscar **novas fontes de recursos e parcerias intergovernamentais**, ampliando a capacidade de investimento educacional;
- d. Assegurar a **transparência e a publicização dos relatórios financeiros** de aplicação dos recursos;
- e. Destinar investimentos prioritariamente para **melhoria da infraestrutura, tecnologia educacional e formação de profissionais**.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBARACÁ – PR

4 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DO PME

As **metas** apresentadas a seguir são correspondem as diretrizes do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, instituído pela **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Contudo as **estratégias** aqui apresentadas foram elaboradas com base no **diagnóstico da realidade educacional do município de Itambaracá**, conforme estabelecido na **Lei Municipal nº 1.549/2015, de 24 de junho de 2015**, para o **decênio 2015 à 2025**.

Atividade Desenvolvida: Analisar e Avaliar as ESTRATÉGIAS contidas no **Anexo II do Plano Municipal de Educação (PME)**, correspondentes a cada meta definida, utilizando os seguintes **parâmetros de classificação**:

(A) – Atingida

(NA) – Não Atingida

(PA) – Parcialmente Atingida

Observação: As metas e estratégias foram analisadas e avaliadas pelos representantes das respectivas modalidades presentes. As modalidades que não foram avaliadas não tiveram representação na data da Conferência.

EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
1.1)	Manter o atendimento da educação infantil da rede municipal de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do Município. *	Atingida
1.2)	Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo. ***	Atingida
1.3)	Manter, periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.	Parcialmente Atingida
1.4)	Estabelecer, normas, procedimentos e prazos para definição do quantitativo da demanda das famílias por creches, na rede municipal de ensino.	Parcialmente Atingida
1.5)	Buscar a adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e creches municipais, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. */***	Parcialmente Atingida

1.6)	Assegurar, na rede municipal de ensino, a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. *	Atingida
1.7)	Promover, na rede municipal de ensino, a formação continuada dos profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. *	Atingida
1.8)	Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada. */**	Parcialmente Atingida
1.9)	Assegurar, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar com enfermeiros e psicólogo aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica e cursos de aperfeiçoamento aos profissionais da educação. *	Parcialmente Atingida
1.10)	Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde, assistência social e redes de apoio, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até cinco anos de idade.	Atingida
1.11)	Manter o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos municipais que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e que preservem as especificidades desta etapa de ensino. *	Atingida
1.12)	Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil da rede municipal de ensino, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. *	Atingida
1.13)	Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.	Parcialmente Atingida
1.14)	Assegurar, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos no Centro de Educação Infantil Maria Guedes Maluta conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	Atingida
1.15)	Assegurar, o fornecimento anual de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional para as instituições de educação infantil da rede municipal de ensino. *	Atingida
1.16)	Implementar mecanismos para que os docentes possuam a graduação específica em nível superior para atuar na educação infantil da rede municipal de ensino.	Não Atingida
1.17)	Assegurar a oferta de formação continuada anual específica aos profissionais que atuam nas instituições de educação infantil na rede municipal de ensino.	Atingida
1.18)	Assegurar que as instituições municipais de educação infantil tenham o serviço de profissionais como: psicólogo, fonoaudiólogo e monitor, visando desenvolver um trabalho de acompanhamento e apoio aos alunos, docentes e familiares.	Não Atingida
1.19)	Assegurar a orientação de nutricionista na elaboração de cardápios, de forma a manter a qualidade da alimentação oferecida para as crianças atendidas nas instituições municipais de educação infantil.	Atingida
1.20)	Implementar, na rede municipal de ensino, com o apoio da União, plano de melhorias na infraestrutura do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elza Ruiz Vieira. *	Não Atingida
1.21)	Garantir, com o apoio da União, que as instituições de educação infantil da rede municipal de ensino tenham, em até dois anos a partir da vigência deste Plano, salas de multimídias, carteiras adequadas à faixa etária,	Parcialmente Atingida

fornecimento anual de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e as necessidades do trabalho educacional. *	
1.22) Assegurar o piso salarial profissional para os professores da educação infantil, bem como garantir a hora atividade de 33%, em atendimento à Lei nº 11.738/2008. *	Não Atingida

ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
2.1)	Apoiar e colaborar com a construção da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, que o MEC irá elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação. *	Atingida
2.2)	Colaborar com a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. *	Atingida
2.3)	Assegurar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental da rede municipal, de acordo com as especificidades detectadas e com profissionais tais como: fonoaudiólogo, psicólogo e psicopedagogo.	Atingida
2.4)	Assegurar a continuidade do acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferências de renda, bem como das situações de discriminação, vulnerabilidade social, drogadição, exploração sexual infantil, preconceitos e violências veladas e visíveis no ambiente escolar em parceria com famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. */**/**	Atingida
2.5)	Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com o Estado e órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude e Estado. **	Atingida
2.6)	Desenvolver, na rede municipal de ensino, estratégias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial. *	Atingida
2.7)	Viabilizar, em parceria com o Estado, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e a identidade cultural. **	Atingida
2.8)	Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural, enfatizando a integração das culturas afro, japonesa, italiana e árabe, sendo estas as etnias mais encontradas no Município e região. ***	Parcialmente Atingida
2.9)	Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre a escola e as famílias, através da promoção de eventos, gincanas, palestras, comemorações de datas com apresentações. ***	Atingida
2.10)	Estimular a oferta do ensino fundamental, para a população do campo, nas próprias comunidades, desde que haja demanda. */**	Atingida
2.11)	Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais. **	Atingida
2.12)	Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, vinculando a participação dos	Atingida

alunos à frequência e rendimento escolar. **	
2.13) Ofertar, na rede municipal de ensino, a todas as crianças com dificuldades de aprendizagem, reforço escolar em período de contraturno do 1º ao 5º ano, criando mecanismos para o fortalecimento do comprometimento dos pais com o reforço.	Atingida
2.14) Ofertar nas instituições municipais de ensino fundamental, as disciplinas de Inglês/Espanhol, Arte e Informática com previsão de profissionais habilitados nas respectivas áreas.	Parcialmente Atingida
2.15) Buscar parcerias para a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) aos alunos do ensino fundamental (1º ao 5º ano).	Atingida
2.16) Garantir, na rede municipal de ensino, um ambiente adequado para o desenvolvimento de práticas esportivas, com manutenções frequentes nos espaços destinados a esse fim. *	Parcialmente Atingida
2.17) Manter a oferta do transporte escolar, tanto na zona rural como na zona urbana, conforme critérios definidos de forma a garantir a escolarização de todos os alunos.*	Atingida
2.18) Viabilizar mecanismos que possibilite a implantação da Patrulha Escolar no Município.	Não Atingida
2.19) Viabilizar a disponibilidade de mão de obra necessária para limpeza frequente do ambiente externo nos centros municipais de educação infantil e nas escolas municipais de ensino fundamental.	Atingida
2.20) Assegurar através de avaliações institucionais o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental da rede municipal.	Atingida
2.21) Assegurar a continuidade de articulação com a rede de proteção de crianças e adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão, desistência, vulnerabilidade e exploração dos alunos das redes municipais e estaduais. **	Atingida
2.22) Garantir, na rede municipal de ensino, que os direitos e objetivos de aprendizagem não tenham cunho meritocrático e nem padronizações curriculares e pedagógicas.	Não Atingida
2.23) Equipar e realizar manutenção periódica dos laboratórios de Informática das escolas municipais, visando estimular a participação dos alunos nas aulas.	Não Atingida
2.24) Viabilizar, em até cinco anos, a instalação de um sistema integrado de som ambiente em todas as instituições de ensino da rede municipal	Não Atingida

ENSINO MÉDIO

META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 3.1)** Fomentar, junto ao Estado, a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do Município. **
- 3.2)** Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. */**
- 3.3)** Promover, em parceria com o Estado, a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. **
- 3.4)** Fomentar, junto ao Estado, programas de educação e de cultura para os jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. **
- 3.5)** Contribuir para a implementação de políticas de prevenção à evasão no ensino médio motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social. **
- 3.6)** Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio, como critério de acesso à educação superior. */**
- 3.7)** Desenvolver, em parceria com o Estado, projetos voltados a incentivar os alunos a concluírem o ensino médio e a ingressarem na educação superior. **
- 3.8)** Incentivar o fortalecimento das atividades do Grêmio Estudantil, visando a integração dos alunos e a parceria no desenvolvimento de diferentes projetos. **
- 3.9)** Incentivar, a inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, no ensino médio, desde que tenha acompanhamento de professores especializados na área para melhor atendê-los.
- 3.10)** Articular, a implantação de cursos técnicos profissionalizantes, visando à continuidade dos estudos dos alunos e a qualificação profissional, além de oferecer outros cursos em áreas voltadas às necessidades do Município. **
- 3.11)** Oportunizar, aos professores da rede estadual de ensino, a participação em palestras, seminários e cursos organizados e ofertados pela Secretaria Municipal de Educação. **

- 3.12)** Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos voltados ao meio ambiente, combate às drogas, violência e gravidez na adolescência, prostituição e uso indevido da internet. **
- 3.13)** Manter a oferta do transporte escolar para os alunos que moram nas áreas rurais e localidades distantes, de acordo com os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação. */**
- 3.14)** Manter a oferta do transporte para a participação dos alunos do ensino médio no ENEM, vestibular e jogos escolares. */**

EDUCAÇÃO ESPECIAL

META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
4.1)	Promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.	Atingida
4.2)	Manter, nas escolas da rede municipal de ensino, as salas de recursos multifuncionais e classe especial.	Atingida
4.3)	Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação e ouvidos a família e o aluno. *	Atingida
4.4)	Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistida, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação. */***	Parcialmente Atingida
4.5)	Viabilizar, na rede municipal de ensino, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva de zero a dezessete anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. ***	Não Atingida (Não há demanda)
4.6)	Garantir, na rede municipal de ensino, a oferta da educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. ***	Atingida
4.7)	Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. */***	Atingida
4.8)	Ampliar, quando necessário, as equipes de profissionais da educação da rede municipal de ensino, para atender a demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos,	Atingida

	professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues. ***	
4.9)	Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino. ***	Atingida
4.10)	Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. ***	Atingida
4.11)	Buscar parceria com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. ***	Parcialmente Atingida
4.12)	Adaptar, gradativamente, os prédios escolares municipais, segundo os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da legislação pertinente para o atendimento e permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. *	Parcialmente Atingida
4.13)	Garantir, na rede municipal de ensino, a inclusão dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas turmas do ensino regular, assegurando a redução do número de alunos, nestas turmas.	Atingida
4.14)	Assegurar, na rede municipal de ensino, espaços adequados para as classes de educação especial, equipando-as com materiais adequados e imprescindíveis ao desenvolvimento do trabalho para esta modalidade de ensino. *	Atingida
4.15)	Assegurar, no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino, adaptações curriculares e flexibilização nos processos de avaliação dos alunos que apresentam necessidades educativas especiais.	Atingida
4.16)	Proporcionar, aos professores e demais profissionais da educação que atuam no ensino regular da rede municipal, cursos de aperfeiçoamento ou qualificação para o atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, inclusos nas salas regulares.	Atingida
4.17)	Assegurar a inclusão de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nos programas esportivos e culturais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Assistência Social.	Parcialmente Atingida
4.18)	Assegurar, na rede municipal de ensino, a aplicação de teste de acuidade visual e auditiva, em parceria com a área da Saúde, nas instituições de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal, de forma a detectar problemas e a oferecer apoio adequado.	Parcialmente Atingida
4.19)	Assegurar a oferta de palestras direcionadas aos pais, comunidade escolar e local, sobre a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na sociedade.	Não Atingida
4.20)	Garantir, junto à Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social, Conselho Tutelar e sociedade civil organizada, parcerias para que seja realizada a estimulação precoce das crianças matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil.	Atingida
4.21)	Manter o transporte escolar e viabilizar a aquisição, a partir da vigência deste Plano, em até cinco anos, um veículo adaptado às necessidades dos alunos que apresentam dificuldades de locomoção.	Atingida
4.22)	Disponibilizar profissional qualificado para acompanhamento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, durante o transporte escolar.	Parcialmente Atingida

4.23) Assegurar, a partir da vigência deste Plano, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Ação Social e Conselho Tutelar, atendimento de profissionais nas áreas de assistência social, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e psicopedagogia, aos alunos que necessitam de serviço educacional especializado, bem como, dar suporte pedagógico ao professor do ensino regular e da educação especial da rede municipal de ensino. *	Parcialmente Atingida
4.24) Implementar e consolidar, após a aprovação deste Plano, políticas educacionais para alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em parceria com organizações governamentais e não governamentais, visando o desenvolvimento de programas de qualificação profissional e inserção no mundo do trabalho.	Não Atingida
4.25) Ofertar, na rede municipal de ensino, quando comprovado um professor acompanhante permanente para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em sala de aula para atendimento individualizado.	Não Atingida
4.26) Garantir a universalização do atendimento especializado de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação cuja situação não permita a integração em classes comuns de ensino regular.	Atingida
4.27) Assegurar, no Projeto Político Pedagógico das escolas da rede municipal de ensino, adaptações curriculares e a flexibilização nos processos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	Atingida
4.28) Ofertar o ensino da Língua Brasileira de Sinais, para os alunos surdos e, sempre que possível, para seus familiares e para os profissionais das unidades escolares da rede municipal de ensino.	Atingida
4.29) Viabilizar, aos alunos, que em virtude de suas deficiências não puderem atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental, a terminalidade específica, conforme legislação vigente.	Atingida

ALFABETIZAÇÃO

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
5.1)	Estruturar, na rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. *	Atingida
5.2)	Instituir, na rede municipal de ensino, instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental. *	Atingida
5.3)	Apoiar a alfabetização de crianças de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento. */**/**	Atingida
5.4)	Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. ***	Atingida
5.5)	Promover e estimular, na rede municipal de ensino, a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para a alfabetização. *	Atingida
5.6)	Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. ***	Não Atingida
5.7)	Manter, na rede municipal de ensino, as salas de apoio para os alunos com dificuldades de aprendizagem.	Atingida
5.8)	Assegurar a alfabetização de todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.	Parcialmente Atingida

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
6.1)	Promover, com o apoio da União, a oferta gradativa de educação básica pública municipal em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo. *	Atingida
6.2)	Viabilizar parcerias para que a Escola Municipal João Paulo II tenha padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral. *	Parcialmente Atingida
6.3)	Buscar a adesão ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. *	Não Atingida
6.4)	Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques e centro cultural. ***	Parcialmente Atingida
6.5)	Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica. ***	Atingida
6.6)	Adotar, na rede municipal de ensino, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. *	Atingida

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

Ano	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Escola Municipal João Paulo II	4,5	4,8	5,1	5,4
Escola Municipal Sebastião Severino da Silva	5.7	6.0	6.2	6.5
Colégio Estadual Marcilio Dias	4,6	4,8	5,1	5,3

Fonte: INEP (consulta no site www.inep.gov.br, em maio de 2015).

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
7.1)	Assegurar, na rede municipal de ensino, que a maioria dos alunos do ensino fundamental alcance nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo. *	Parcialmente Atingida
7.2)	Implementar, na rede municipal de ensino, processo contínuo de auto avaliação das escolas da rede municipal de ensino, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	Atingida
7.3)	Executar, em regime de colaboração com a União, o Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação municipal, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. *	Atingida
7.4)	Viabilizar, em parceria com o Estado, políticas públicas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas do Município com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as desigualdades gradativamente. */**	Parcialmente Atingida
7.5)	Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando o acesso público às informações em sites oficiais do Município. *	Atingida
7.6)	Garantir, com o apoio da União e do Estado, transporte escolar gratuito para todos os estudantes que moram na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, buscando parcerias com os entes federativos no sentido de prover a renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), reduzindo os transtornos causados pela má conservação de alguns veículos que compõem a frota. */**	Atingida

7.7)	Organizar rotas que possam atender com equidade a todos os alunos e conseqüentemente a redução do tempo médio de deslocamento, garantindo a segurança dos alunos, bem como, promover a otimização de gastos, visando dessa forma reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento. */**	Atingida
7.8)	Manter, na rede municipal de ensino, com a colaboração da União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. *	Parcialmente Atingida
7.9)	Apoiar a gestão escolar, incentivando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática. ***	Atingida
7.10)	Assegurar, aos alunos da rede municipal de ensino, em colaboração com a União, programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. */***	Atingida
7.11)	Buscar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. *	Atingida
7.12)	Assegurar e ampliar, na rede municipal de ensino, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar, criando mecanismos para melhorar as condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais municipais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet de acesso livre. *	Parcialmente Atingida
7.13)	Assegurar a melhoria da informatização na gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação. *	Atingida
7.14)	Implementar e garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com o Conselho Tutelar, CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Patrulha Escolar, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, étnico-racial, favorecendo adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar. ***	Atingida
7.15)	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com assistência e acompanhamento da Promotoria da Infância e Juventude ***	Atingida
7.16)	Garantir nos currículos escolares, da rede municipal de ensino, conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. *	Atingida
7.17)	Ampliar os mecanismos para que os professores da rede municipal de ensino tenham apoio sistemático para a elaboração de planos, projetos, seleção de conteúdos e métodos de ensino, focados na História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.	Atingida
7.18)	Consolidar a educação escolar de populações tradicionais e populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural. ***	Atingida
7.19)	Desenvolver, na rede municipal de ensino, currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar municipal, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o	Atingida

	fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação. *	
7.20)	Mobilizar, através das escolas, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. ***	Atingida
7.21)	Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. *	Atingida
7.22)	Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.	Atingida
7.23)	Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional ***	Atingida
7.24)	Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. ***	Atingida
7.25)	Aderir ao Programa Nacional de Formação de Professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional, estadual e municipal. *	Atingida
7.26)	Assegurar e estabelecer políticas de estímulo às escolas municipais que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar. *	Atingida
7.27)	Estabelecer ações, a partir da vigência deste Plano, que possibilite climatizar (instalação de ar condicionado) as salas de aula dos centros municipais de educação infantil e das escolas municipais de ensino fundamental.	Atingida
7.28)	Equipar as escolas municipais com materiais, equipamentos e mobiliários adequados para a realização de uma prática pedagógica de qualidade. *	Atingida
7.29)	Manter parcerias com órgãos públicos como: Conselho Tutelar, Ação Social, Conselho da Criança e do Adolescente e Promotoria, a fim de, em conjunto, adotar medidas de combate à violência existente nas redes de ensino.	Atingida
7.30)	Manter, na Escola Municipal João Paulo II, o atendimento em período integral e ações educativas para as crianças, por meio de projetos pedagógicos próprios.	Atingida
7.31)	Viabilizar melhoria na qualidade dos aparelhos tecnológicos das instituições de ensino municipais, para que esses comportem melhores programas e assim consigam melhor utilização da internet em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. */***	Parcialmente Atingida
7.32)	Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.	Atingida
7.33)	Desenvolver políticas de prevenção e enfrentamento à indisciplina no ambiente escolar, fortalecendo as parcerias com as redes de proteção para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.	Atingida
7.34)	Assegurar, na rede municipal de ensino, a diversidade de métodos e tecnologias educacionais.	Atingida
7.35)	Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição e manutenção de meios de transporte escolar para estudantes matriculados na educação básica, de alunos que residem na zona rural,	Atingida

	garantindo locomoção adequada e segura a todos.*	
7.36)	Disponibilizar aos profissionais (motoristas e monitores), capacitação constante para atender com segurança o Programa de Transporte Escolar. *	Atingida
7.37)	Incentivar a utilização de tecnologias para captação de água da chuva, de forma a contribuir com a sustentabilidade ambiental. *	Atingida
7.38)	Viabilizar condições aos alunos das escolas públicas municipais de acesso a espaços para a prática esportiva e lazer; a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática, bem como, transporte, alimentação e assistência à saúde, para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem. *	Atingida
7.39)	Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, em cumprimento à legislação vigente.	Atingida
7.40)	Estabelecer políticas públicas através de parcerias com a Assistência Social desenvolvendo programas ou projetos sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos vinculados ao Programa Bolsa Família, visando à melhoria da qualidade da educação. *	Atingida
7.41)	Desenvolver, na rede municipal de ensino, projetos que abranjam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade e normas de segurança atendendo as legislações vigentes.	Atingida
7.42)	Definir, na rede municipal de ensino, em conjunto com os profissionais do magistério, novos instrumentos e critérios de avaliação escolar, considerando as especificidades de cada realidade escolar.	Atingida
7.43)	Criar mecanismos próprios de avaliação dos profissionais da educação com vistas à qualidade e não em quantidade, como os resultados de ranking ou ainda de meritocracia.	Parcialmente Atingida
7.44)	Elaborar e executar ações concretas visando à resolução da fluorose da água no Distrito que indiretamente reflete na qualidade da educação.	Parcialmente Atingida
7.45)	Realizar campanhas periódicas de sensibilização pelas escolas municipais e estaduais referentes à limpeza das escolas e ruas da cidade, bairros e distritos, bem como, orientar sobre a destinação correta dos lixos visando à valorização dos moradores e à qualidade de vida dos alunos que frequentam as escolas.	Atingida
7.46)	Promover, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a regulamentação dos padrões mínimos de infraestrutura das instituições de ensino, observando as diretrizes nacionais, implementando-as gradativamente, para que nos próximos dez anos, todas tenham um funcionamento adequado, assegurando, em colaboração com a União: a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente; b) instalações sanitárias completas e adequadas à idade do aluno, bem como, ao portador de necessidades especiais; c) espaços para esporte, recreação, biblioteca, serviço de merenda escolar, cozinha e refeitório adequados; d) ambientes com acessibilidade para o atendimento dos alunos com necessidades especiais; e) mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados a cada faixa etária atendida; f) serviço de reprodução de textos; g) recursos tecnológicos; h) adequar salas com ar condicionado devido as condições climáticas da região. *	Parcialmente Atingida
7.47)	Estabelecer que os novos estabelecimentos de ensino sejam construídos de acordo com a infraestrutura definida nas diretrizes nacionais, nas normas técnicas da ABNT, nas legislações pertinentes e nos itens da estratégia anterior.	Parcialmente Atingida
7.48)	Assegurar a universalização do atendimento de toda a demanda do ensino fundamental, garantindo o acesso e permanência, com qualidade, de todas as crianças e adolescentes na escola. **/***	Atingida
7.49)	Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, para a rede municipal de ensino, o desenvolvimento de programas de orientação e apoio aos professores, alunos e suas famílias, por meio de parceria entre as Secretarias de Educação, Saúde e Ação Social, com profissionais como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistente social.	Atingida

7.50)	Ampliar a carga horária dos serviços do fonoaudiólogo e psicólogo, que atuam com os alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade de melhorar o atendimento e atender as necessidades dos alunos, sendo estes profissionais de exclusividade para educação.	Parcialmente Atingida
7.51)	Disponibilizar, a partir da vigência desse Plano, na rede municipal de ensino, profissional para atuar na equipe multifuncional.	Parcialmente Atingida
7.52)	Assegurar atendimento aos alunos com defasagem no processo de aprendizagem na rede municipal de ensino, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento pedagógico, orientado pela equipe multifuncional.	Atingida
7.53)	Assegurar e programar, a classificação e/ou reclassificação dos alunos do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal, para a adequação da idade-série, respeitando o nível de conhecimento destes alunos.	Atingida
7.54)	Ampliar, gradativamente, o atendimento nas escolas da rede municipal de ensino, implementando um período de pelo menos sete horas diárias com atividades como esporte, pintura, música, informática e outras.	Atingida
7.55)	Assegurar a manutenção e atualização periódica do acervo bibliográfico das bibliotecas escolares da rede municipal de ensino e construção do espaço físico. *	Parcialmente Atingida
7.56)	Assegurar, na rede municipal de ensino, o desenvolvimento de projetos voltados à educação ambiental, possibilitando aos alunos, bem como a toda comunidade escolar, o acesso às informações que minimizem a degradação ambiental e ao mesmo tempo, possam propor ações educativas no sentido de preservar o meio ambiente, buscando uma melhor qualidade de vida.	Atingida
7.57)	Assegurar o programa de capacitação continuada anual para os profissionais da educação da rede municipal de ensino, com um mínimo de 40 horas, por meio de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos e palestras.	Atingida
7.58)	Assegurar que as funções de suporte pedagógico, da rede municipal de ensino, sejam exercidas por profissionais do quadro próprio do magistério e com formação, de acordo com a legislação educacional vigente.	Atingida
7.59)	Garantir, com a participação da comunidade escolar, a revisão periódica do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar de cada instituição de ensino fundamental da rede municipal, com observância nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Proposta Curricular em vigência.	Atingida
7.60)	Assegurar a participação de professores e equipe pedagógica, no programa de avaliação e escolha de livros didáticos para as escolas da rede pública municipal, visando a indicação de livros que priorizem a qualidade de ensino e que estejam de acordo com a Proposta Pedagógica da instituição de ensino.	Atingida
7.61)	Viabilizar, para a rede municipal de ensino, a contratação de profissionais para o exercício de cargo de Inspetor de Alunos ou Escolar, com atribuições que possam, principalmente, garantir um padrão de qualidade na oferta da educação nas instituições de ensino, com provimento de forma gradativa, iniciando com as instituições de maior porte em relação ao número de alunos.	Não Atingida

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
8.1)	Aderir aos programas e às tecnologias estabelecidas em nível nacional e/ou estadual, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados. */**/**	Não Atingida
8.2)	Assegurar a oferta de programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, sempre que houver demanda. **/**	Atingida
8.3)	Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados. **	Não Atingida
8.4)	Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino. **/**	Atingida
8.5)	Promover, em parceria com o Estado, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude. **	Atingida

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
9.1)	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, sempre que houver demanda. */**	Parcialmente Atingida
9.2)	Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. **	Atingida
9.3)	Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica. */**	Parcialmente Atingida
9.4)	Realizar, em parceria com o Estado, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil. **	Atingida
9.5)	Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade. **	Atingida
9.6)	Fomentar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, em articulação com a área da saúde. */**/***	Parcialmente Atingida
9.7)	Incentivar a implementação de projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos. ***	Parcialmente Atingida
9.8)	Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.	Não Atingida
9.9)	Aderir aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, de forma que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população. */**	Não Atingida
9.10)	Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas. */**	Parcialmente Atingida

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 10.1)** Estimular a oferta do programa de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica. */**
- 10.2)** Viabilizar mecanismos de expansão das matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores. */**
- 10.3)** Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância. */**
- 10.4)** Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. */**
- 10.5)** Buscar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência. */**/**
- 10.6)** Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, de forma que haja a articulação da formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos. **/**
- 10.7)** Fomentar a produção e/ou aquisição de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes da rede pública que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. **/**
- 10.8)** Buscar a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. */**
- 10.9)** Incentivar a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio. ***
- 10.10)** Viabilizar políticas de erradicação do analfabetismo através da oferta de programas de educação de jovens e adultos a todos que não foram alfabetizados ou não tiveram acesso à educação em idade própria ou não concluíram o ensino fundamental. **

- 10.11)** Garantir, na rede municipal de ensino, o fornecimento permanente de material didático-pedagógico aos alunos e professores da EJA, de acordo com a sua especificidade, bem como material de incentivo à leitura. *
- 10.12)** Manter as políticas que visem a participação dos alunos da EJA da rede municipal e estadual de ensino, em eventos culturais, de modo a propiciar, a integração social destes alunos.
- 10.13)** Manter a participação dos profissionais que atuam na educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino, em programas de capacitação continuada, palestras, encontros e cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.14)** Assegurar parcerias que proporcionem o aproveitamento dos espaços disponíveis e existentes nas comunidades, para o desenvolvimento dos cursos de educação de jovens e adultos.
- 10.15)** Assegurar mecanismos para que os alunos da EJA, da rede municipal de ensino, participem de reuniões, palestras e eventos promovidos por outras entidades, para que possam conhecer os cursos básicos de formação profissional ofertados por estas instituições.
- 10.16)** Viabilizar mecanismos para que os alunos da educação de jovens e adultos tenham acesso à internet e aos demais recursos tecnológicos existentes nas escolas. */**
- 10.17)** Manter mecanismos para a distribuição da merenda escolar aos alunos que frequentam a educação de jovens e adultos na rede municipal de ensino, visto que a maioria dos alunos dirige-se à escola imediatamente após o trabalho. *
- 10.18)** Manter transporte escolar aos alunos da educação de jovens e adultos que residem na zona rural e em lugares distantes das escolas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. */**

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

- 11.1)** Fomentar, junto ao poder público estadual e federal, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita. */**
- 11.2)** Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. **
- 11.3)** Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. **
- 11.4)** Fomentar que a oferta de educação profissional no Município esteja articulada aos dados do mercado de trabalho e às consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores. **

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
12.1)	Estimular a ampliação da oferta de estágio na rede municipal como parte da formação na educação superior.	Atingida
12.2)	Assegurar ações de incentivo à mobilidade estudantil para as instituições de educação superior da região, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior.	Atingida
12.3)	Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades locais, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.	Parcialmente Atingida
12.4)	Buscar a adesão ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência. *	Não Atingida
12.5)	Propiciar aos munícipes, a partir da vigência deste Plano, palestras informativas sobre a educação a distância, como forma de sensibilizar a população da importância desta modalidade de ensino.	Não Atingida
12.6)	Viabilizar cursos na modalidade a distância para a formação continuada dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, de acordo com a necessidade e demanda.	Parcialmente Atingida
12.7)	Ampliar e assegurar, nas escolas públicas de nível fundamental e médio, o acesso à televisão educativa e outras redes de programação educativa cultural, promovendo sua integração no projeto pedagógico da escola. */***	Parcialmente Atingida
12.8)	Manter os laboratórios de informática, com acesso à internet, nas escolas da rede municipal de ensino, facilitando o acesso de toda a comunidade escolar às pesquisas e informações de qualidade.	Não Atingida
12.9)	Manter, na rede municipal de ensino, projetos integrados com a aprendizagem dos alunos em sala de aula, sob a orientação de profissionais qualificados.	Parcialmente Atingida
12.10)	Promover, periodicamente, cursos de capacitação aos profissionais da rede municipal de ensino, voltados à área da informática, possibilitando aos mesmos um maior conhecimento nesta área.	Não Atingida
12.11)	Manter o cumprimento das normas estabelecidas no convênio firmado entre a Prefeitura e o Ministério das Comunicações para o funcionamento e manutenção do Telecentro Comunitário.	Não Atingida

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL:

- 13.1)** Estimular a participação da população em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de necessidades do Município.

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
13.1)	Estimular a participação da população em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em particular aqueles ligados às áreas de necessidades do Município.	Atingida Parcialmente

EDUCAÇÃO SUPERIOR

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
14.1)	Estimular, por meio de dispositivos no Plano de Carreira do Magistério, a participação dos profissionais do magistério em programas de mestrado.	Atingida
14.2)	Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, parcerias com instituições educacionais, para a oferta de cursos na modalidade a distância em nível superior e técnico.	Não Atingida
14.3)	Viabilizar, a partir da vigência deste Plano, local com infraestrutura adequada para o funcionamento de cursos na modalidade a distância, com o objetivo de facilitar e incentivar o acesso dos munícipes a esta modalidade de ensino.	Não Atingida

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
15.1)	Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.	Atingida
15.2)	Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.	Parcialmente Atingida
15.3)	Implantar, na rede municipal de ensino, política de formação continuada aos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério. *	Parcialmente Atingida
15.4)	Implementar programas específicos, na rede municipal de ensino, para formação de profissionais da educação para as escolas de educação especial *	Não Atingida

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
16.1)	Garantir, em regime de colaboração, que todos os profissionais do magistério público municipal tenham formação continuada, e fomentar a oferta de pós-graduação por parte das instituições de educação superior existentes na região, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município. *	Atingida
16.2)	Buscar a adesão ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública municipal de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação. *	Parcialmente Atingida
16.3)	Aderir ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público municipal, fortalecendo a formação dos profissionais do magistério, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura. *	Parcialmente Atingida

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
17.1)	Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, assegurando esta atualização nas respectivas tabelas salariais do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. *	Parcialmente Atingida
17.2)	Manter os ajustes das tabelas salariais dos profissionais do magistério público municipal ao Piso Salaria Nacional, em atendimento à Lei nº 11.738/2008. *	Não Atingida
17.3)	Assegurar que, se houver majoração do vencimento inicial da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, todos os demais valores constantes da tabela também serão atualizados.	Não Atingida

VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
18.1)	Assegurar, na rede municipal de ensino que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90%, no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50%, no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.	Atingida
18.2)	Assegurar, na rede municipal de ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.	Atingida
18.3)	Buscar a adesão à prova nacional na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério público municipal. *	Não Atingida
18.4)	Viabilizar mecanismos que proporcione aos profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . *	Atingida
18.5)	Assegurar, na rede municipal de ensino, a manutenção da Comissão de Gestão do Plano de Carreira com representantes do magistério, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de	Atingida

	Carreira de acordo com as mudanças da legislação educacional. *	
18.6)	Adequar, até dezembro de 2015, o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.	Atingida
18.7)	Adequar, na rede municipal de ensino, o percentual da hora atividade até atingir os 33%, em atendimento à Lei nº 11.738/2008.	Não Atingida
18.8)	Implantar, no prazo de dois anos, Plano de Carreira para os profissionais da educação básica que atuam nas áreas técnica, administrativa e serviços gerais das escolas da rede municipal de ensino.	Não Atingida
18.9)	Realizar, a partir da adequação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, concurso público municipal para professores nas áreas de educação infantil (30 horas), educação física, arte, inglês ou espanhol e informática.	Parcialmente Atingida
18.10)	Realizar concurso público municipal para provimento dos cargos de merendeira, inspetor de aluno e monitor.	Parcialmente Atingida
18.11)	Implementar, a partir da adequação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, alteração no programa de capacitação ou formação continuada, possibilitando ao professor o cumprimento obrigatório de no mínimo 80 horas de cursos ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, completando o restante de sua carga horária com outros cursos na área da educação.	Atingida
18.12)	Garantir, a partir da adequação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a revisão periódica do mesmo, tendo a participação da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, com representantes dos profissionais do magistério de forma paritária.	Atingida
18.13)	Garantir, a aplicação do sistema de avaliação de desempenho e qualificação dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino.	Atingida
18.14)	Assegurar, critérios como o tempo de serviço no magistério público municipal e a habilitação do profissional para a distribuição de turmas e turnos na rede municipal de ensino.	Atingida
18.15)	Incentivar para que, até o ultimo ano de vigência deste Plano, os professores da rede municipal de ensino aumentem o seu nível de formação em nível de pós-graduação, atingindo a meta de 80%.	Atingida
18.16)	Assegurar, a partir da vigência deste Plano, que nas reformulações do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, sejam garantidos os seguintes pontos: a) Experiência de, no mínimo, dois anos de docência como requisito mínimo para o exercício de funções de suporte pedagógico; b) Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação (art. 64 – LDB 9394/96) para o exercício das funções de suporte pedagógico; c) Ingresso na carreira de acordo com a habilitação; d) Níveis de acordo com a habilitação: magistério (nível médio, modalidade normal), graduação (licenciatura plena) e pós-graduação (<i>lato sensu e stricto sensu</i>); e) Promoções na carreira através de avaliação de desempenho e qualificação; f) Mudança de nível de acordo com a habilitação de forma automática, vigorando no mês subsequente àquele em que o interessado apresentar comprovante da nova habilitação; g) Jornadas de 20 e 30 horas semanais;	Atingida Não atingida (o item h)

h)	Hora atividade para os profissionais no exercício da docência, com um mínimo de 33% da carga horária;	
i)	Regime suplementar aos professores que não estejam em acúmulo de cargo, ou função pública, até o máximo de 20 horas semanais;	
j)	Continuidade de progressão na carreira ao profissional do magistério que atingir a última referência salarial na tabela de vencimentos e não estiver apto ao benefício da aposentadoria.	

GESTÃO

META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
19.1)	Viabilizar mecanismos para que a nomeação dos diretores das escolas municipais seja através de consulta pública com a participação da comunidade escolar atendendo resolução própria.	Atingida
19.2)	Garantir o apoio e formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas. *	Parcialmente Atingida
19.3)	Constituir Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.	Não Atingida
19.4)	Fortalecer as associações de pais, assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas municipais e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	Parcialmente Atingida
19.5)	Manter os conselhos escolares na rede municipal de ensino e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, visando dinamizar estes colegiados como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo. *	Atingida
19.6)	Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação da rede municipal, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.	Atingida
19.7)	Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino.	Atingida
19.8)	Assegurar a oferta de cursos de formação para os gestores escolares municipais, em parceria com a União, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento destas funções. *	Atingida

FINANCIAMENTO

META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

ESTRATÉGIAS		PARÂMETROS CORRESPONDENTES
20.1)	Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação dos impostos municipais.	Parcialmente Atingida
20.2)	Destinar, na forma da lei, à manutenção e desenvolvimento do ensino, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos. *	Não Atingida
20.3)	Assegurar a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a manutenção dos dados nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. *	Atingida
20.4)	Implementar o custo aluno qualidade (CAQ) nos termos da legislação em vigor. *	Atingida
20.5)	Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, a partir da sua vigência. *	Atingida
20.6)	Garantir mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.	Atingida
20.7)	Assegurar mecanismos destinados ao cumprimento previsto na legislação educacional, que definem os gastos que podem e os que não podem ser incluídos como manutenção e desenvolvimento do ensino.	Atingida
20.8)	Garantir, nos próximos Planos Plurianuais, a previsão de suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.	Atingida
20.9)	Realizar campanhas anuais de Educação Fiscal, visando a conscientização da população quanto à importância de solicitar notas fiscais junto ao comércio, bem como o pagamento em dia dos impostos municipais.	Não Atingida
20.10)	Assegurar a plena autonomia do Dirigente da Secretaria Municipal de Educação, na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.	Atingida
20.11)	Adequar, gradativamente, as escolas municipais e os centros de educação infantil, observando as normas técnicas da ABNT, incluindo, de acordo com a necessidade de cada estabelecimento: bibliotecas, refeitórios, salas ambientes, laboratórios de informática, banheiros, pátio coberto e quadras de esporte.	Parcialmente Atingida
20.12)	Acompanhar e avaliar, as políticas públicas na área de educação e garantir condições de continuidade das ações efetivas.	Atingida
20.13)	Viabilizar, no decorrer da vigência deste Plano, espaço físico para o funcionamento de um Centro Cultural para o desenvolvimento de atividades culturais do Município, bem como, aquisição de equipamentos e mobiliários e contratação de profissionais habilitados.	Não Atingida
20.14)	Articular, no decorrer da vigência deste Plano, a implantação de um Centro Psicopedagógico para atender alunos que apresentam dificuldades motoras, problemas comportamentais e dificuldades de aprendizagem.	Não Atingida
20.15)	Assegurar a continuidade dos convênios firmados com as instituições especializadas para o atendimento de	Atingida

alunos com necessidades educacionais especiais.	
20.16) Implantar, a partir da vigência deste Plano, repasse de recursos financeiros mensais diretamente aos estabelecimentos de ensino da rede municipal, de acordo com o número de alunos, para atender as pequenas necessidades do estabelecimento, bem como, manutenção e compra de materiais pedagógicos.	Não Atingida
20.17) Apoiar tecnicamente e pedagogicamente, as escolas da rede municipal de ensino, na elaboração e/ou reformulação e execução da Proposta Pedagógica.	Atingida
20.18) Assegurar a aplicação do sistema de avaliação educacional para verificar o nível de desempenho dos alunos da rede pública municipal de ensino, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.	Atingida
20.19) Readequar, gradativamente, o quadro de profissionais que atuam na educação infantil da rede municipal de ensino que se encontra em desacordo com a legislação educacional, no tocante à formação.	Atingida
20.20) Fortalecer parceria com a Polícia Civil e Militar e com o Conselho Tutelar, para o desenvolvimento de projetos que promovam a segurança no interior e nas imediações das escolas do Município.	Atingida
20.21) Assegurar a realização de campanhas e políticas integradas entre o Poder Público e a comunidade local, para disseminar entre os alunos, a consciência para a prevenção e combate às drogas, doenças sexualmente transmissíveis, bem como, a preservação da natureza.	Atingida
20.22) Incentivar aos membros dos Conselhos Escolares e APMFs, a participação em cursos, seminários, oficinas e palestras, a fim de obter a integração destes órgãos colegiados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação.	Atingida
20.23) Viabilizar, periodicamente, capacitação aos membros do Conselho Municipal de Educação.	Parcialmente Atingida
20.24) Promover ações, em regime de colaboração com as famílias e comunidade em geral, para atingir a média máxima estabelecida para o Município pelo IDEB.	Não Atingida
20.25) Garantir a oferta de transporte escolar seguro para todos os educandos que moram na zona rural e localidades distantes das escolas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. *	Atingida
20.26) Ampliar, na Secretaria Municipal de Educação, uma Central de Dados de todas as escolas que integram a rede municipal de ensino.	Não Atingida
20.27) Assegurar, a partir da vigência deste Plano, a elaboração do PAR (Plano de Ações Articuladas) em consonância com as metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação, tendo por objetivo promover uma análise compartilhada da situação educacional na rede municipal de ensino.	Atingida

(*) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração da União.

(**) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração do Estado.

(***) O cumprimento desta Estratégia, ao que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou da iniciativa de cada mantenedora.

5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025 reafirma o compromisso do município de Itambaracá com a oferta de uma educação pública de qualidade, equitativa e socialmente transformadora. A participação das instituições de ensino, dos profissionais da educação e da sociedade civil demonstra que o próximo ciclo de planejamento será pautado pela construção coletiva, pela responsabilidade social e pelo compromisso permanente com o direito à educação para todos.

As ações de monitoramento e avaliação permitiram analisar, de forma sistemática, os avanços, desafios e necessidades identificados ao longo da execução das metas e estratégias previstas para o decênio. As discussões envolveram representantes das diferentes etapas e modalidades da educação municipal, garantindo a participação social e o fortalecimento da gestão democrática. Ressalta-se que as metas e estratégias não avaliadas decorreram da ausência de representantes dessas modalidades na data da Conferência.

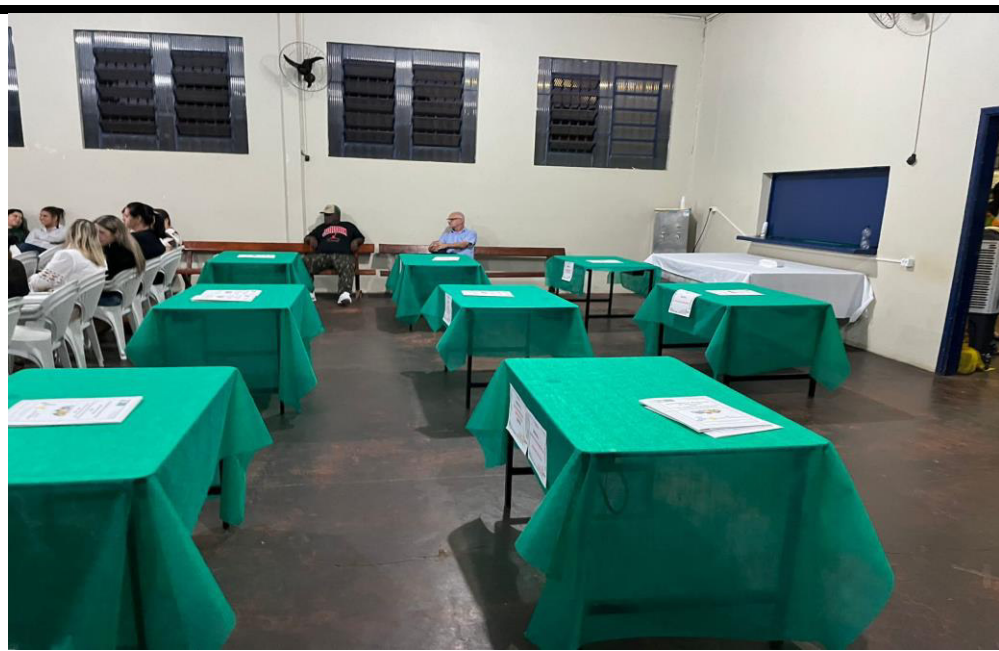
A análise evidenciou progressos relevantes, como a ampliação de ações de formação continuada, melhorias estruturais em algumas unidades escolares e o fortalecimento de iniciativas voltadas à inclusão, à alfabetização e à garantia dos direitos educacionais. No entanto, também foram identificados desafios importantes, especialmente no que se refere à infraestrutura escolar, ao atendimento de modalidades específicas, à expansão da formação docente e à necessidade de atualização e readequação das estratégias diante das demandas contemporâneas do município.

O processo reforça a importância do monitoramento contínuo, da atualização dos indicadores e da construção compartilhada de ações que assegurem a efetivação de uma educação de qualidade social. As contribuições registradas servirão de base para o aperfeiçoamento das estratégias e para o planejamento do próximo decênio, promovendo maior alinhamento entre as metas do PME e as necessidades reais da comunidade escolar.

O Município de Itambaracá–PR demonstra comprometimento contínuo com as diretrizes estabelecidas no PNE e no PME, apresentando avanços significativos em acesso, permanência, qualidade e valorização dos profissionais da educação. Recomenda-se a manutenção das políticas bem-sucedidas, a consolidação das práticas de gestão democrática e o planejamento integrado para o novo ciclo de metas, com foco na equidade, na inovação pedagógica e na sustentabilidade financeira.

6 – REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.
- _____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de abril de 2002. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, DF, 2002.
- _____. Resolução nº. 1, de 17 de junho de 2004. **Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.
- _____. ECA 2005. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF, Senado Federal, 2005.
- _____. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**. Brasília, DF, 2020.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 04/2009. **Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica**. Brasília, DF, 2009.
- _____. Resolução CNE/CEB nº 1/2024, que aprova as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2024.
- _____. Parecer CNE/CEB Nº. 7/2010. **Diretrizes Curriculares para a Educação Básica**. Brasília, DF, 2009.
- _____. Decreto Nº 7083 de 27 de janeiro de 2010. **Dispõe sobre o Programa Mais Educação**. Brasília, DF, 2010.
- _____. Resolução nº.3, de 15 de junho de 2010. **Diretrizes Operacionais para a Educação de jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para o ingresso nos cursos de EJA**. Brasília, DF, 14 jul. 2010.
- _____. Resolução nº. 4, de 13 de julho de 2010. **Diretrizes Curriculares para a Educação Básica**. Brasília, DF, 14 jul. 2010.
- _____. Resolução nº.7, de 14 de dezembro 2010. **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos**. Brasília, DF, 14 dez. 2010.
- _____. Decreto Nº 7.611 de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento Educacional Especializado**. Brasília, DF, 2010.
- _____. Resolução nº.6, de 20 de setembro de 2012. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio**. Brasília, DF, 20 set. 2012.
- _____. Lei nº. 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e outras providências**. Brasília, DF, 2013.
- _____. - Lei nº 13.146/2015, de 6 de julho de 2015, **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF, 2015.
- _____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE – decênio: 2014/2024**, Brasília, DF, 2014.
- _____. Lei nº 18.492/2015, de 24/ de junho de 2015 - **Aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR), - decênio de 2015/2025**.
- _____. - Lei nº 1.549/2015, de 24/06/2015 – **Aprova o Plano Municipal de Educação (PME) - decênio de 2015/2025**.









LISTA DE PRESENÇA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2025

TEMA: PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Avaliação e Monitoramento)

DATA: 18/11/2025

HORÁRIO: 18h30min.

LOCAL: Salão da Melhor Idade

Nº	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
1.	Leiane Cristina de Andrade	professora	João Paulo II	<i>[Assinatura]</i>
2.	Beatriz Rodrigues Pedro Sanchez	vereadora	Câmara Municipal	<i>[Assinatura]</i>
3.	Rimone Ap. de Meraes	Secretaria	Secretaria Assistência	<i>[Assinatura]</i>
4.	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
5.	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>
6.	Ana Caroline da Silva Oliveira	professora	Conselho Mun. Educação	<i>[Assinatura]</i>
7.	Celia Regina da Rosa Romero	professora	Conselho Mun. Educação	<i>[Assinatura]</i>
8.	Adriana Munhoz	professora	João Paulo II	<i>[Assinatura]</i>
9.	Leiane A. D. Soares	Coordenadora	CMEI Elza Ruiz Vieira	<i>[Assinatura]</i>
10.	Elisângela S. Rohata	Coordenadora	GMEI. Elza R. V.	<i>[Assinatura]</i>
11.	Gláucia Ap. da Gallem da Silva	Coordenadora	CMEI - Maria Guedes Maluta	<i>[Assinatura]</i>

Nº	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
12.	Adriana Ap. S. dos Santos	professora	CMEI E.R.V	Asantos
13.	Crístiane Thedoro Luzeto	coordenadora	Escola M SSS.	Crístiane Luzeto
14.	Crístiane F. H. de Oliveira	professora	" " SSS	Crístiane
15.	Guovane Carvalho gonalves	Diretora	Centro Iobso	Guovane
16.	Crístiane da Costa Silva Miguel	Diretora	E.R.V.	Crístiane
17.	Mayara Ap. P. Diamandal	professora	CMEI E.R.V.	Mayara
18.	Elaine de S. Oliveira		Secretaria M. Educação	Elaine
19.	Lady Diana Silva	Professora	M. G. M.	Lady
20.	M.ª Madalena F. Farias		M G M	Madalena
21.	Juliane Caroline Santana	pedagoga	M G M	Juliane
22.	Jaciá Silva de Vale	Professora	M G M	Jaciá
23.	Ilma Cealano Bolzyl Barreto	coordenadora	EM JP II	Ilma
24.	Denise Ap. Roberto	coordenadora	EM JP II	Denise
25.	Andréia Ap. M. Pitura	merendiaria	CMEI E.R.V	Andréia
26.	Andréia Regina Franco de Oliveira	Coordenadora	E.M.S.S.S.	Andréia
27.	Crístiane Alessandra Garcia Gomes	Educadora Social	Centro do idoso crist. evang.	Crístiane
28.	Sara Galvêine S. Romanini	Professora	JP II	Sara
29.	William G. Miguel	Diretor Viacão	Prefeitura	William
30.	Daniela Demanda R.C. Polizel	Presidente	CMEI FUNDEB	Daniela

Nº	NOME	FUNÇÃO	REPRESENTATIVIDADE	ASSINATURA
31.	Eléia Rodrigues Ledoré Santini	Assessora Pedagógica	Secretaria M. Educação	<i>E. Santini</i>
32.	Shirlei Aparecida de Andrade	Assessora Pedagógica	Sec. M. Educação	<i>Shirlei</i>
33.	Claudia Mariel Paralelo	Diretora Mun.	Educação	<i>Paralelo</i>
34.	Josiane Cristina Rosim	Assessora Pedagógica	Sec. M. Educação	<i>Josiane</i>
35.	Katia Maria Ruiz de Lima	Assessora Pedagógica	Sec. M. Educação	<i>Katia</i>
36.	Juliana Mijao Toral	Nutricionista	Sec. M. Educação	<i>Juliana</i>
37.	Cidmar Aparecido Martimiano	Motorista	Sec. M. Educação	<i>Cidmar</i>
38.	Carlos César do Rosalho	Motorista	de Adm.	<i>Carlos</i>
39.	Giovana Jorge Bianconi	estagiária	Prefeitura	<i>Giovana</i>
40.	Amarildo Tosti	Prefeito	Prefeitura	<i>Amarildo</i>
41.	Luiz Carlos de Fomale	Controlador Interno	Prefeitura	<i>Luiz</i>
42.	Natália L. Rodrigues	maculeira	Prefeitura	<i>Natália</i>